



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211013PE00057

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 3531-2534.

Sistema eletrônico utilizado: www.comprasnet.gov.br

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA - SISTEMA ELETRÔNICO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA: MARIA DA PIEDADE VIANA Nº 79. CEP: 58900-000
Fone: (083) 9 9128-2343 Email: gabinete.edu2019@gmail.com

Recebido em
07/10/2021
[Signature]



Ofício nº 602/2021/ SME

Cajazeiras, 07 de outubro de 2021.

Ao Sr. Rafael de Albuquerque Caldeira
Secretário Municipal de Administração
Cajazeiras-PB

Assunto: Solicitação de abertura de licitação para contratação de empresa para disponibilização de mão de obra especializada

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos abertura de licitação para contratação de empresa para disponibilização de mão de obra especializada em serviços de manutenção de forma contínua, para suporte a Secretaria de Educação do município de Cajazeiras, com fornecimento de mão de obra e respectivos fardamentos e EPIs (pedreiro, pintor, eletricista, serralheiro, gesso, servente, carpinteiro), conforme descrição em anexo.

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento e informações complementares.

Atenciosamente,

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 012/2021. CCS1

Maria do Socorro Delfino Pereira
Secretária Municipal de Educação
Cajazeiras - PB
Port. 012/2021 CCS1



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PEDREIRO	hora	20000
2	PINTOR	hora	50000
3	ELETRICISTA	hora	5000
4	SERRALHEIRO	hora	1000
5	GESSEIRO	hora	6000
6	SERVENTE	hora	60000
7	CARPINTEIRO	hora	10000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Cajazeiras - PB, 07 de Outubro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


MÁRIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PEDREIRO	HORA	20000
2	PINTOR	HORA	50000
3	ELETRICISTA	HORA	5000
4	SERRALHEIRO	HORA	1000
5	GESSEIRO	HORA	6000
6	SERVEANTE	HORA	60000
7	CARPINTEIRO	HORA	10000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestão Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio das informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.



13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 07 de Outubro de 2021.

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

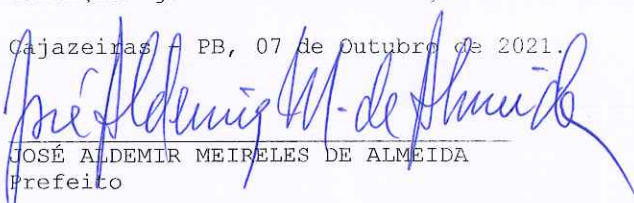
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 07 de Outubro de 2021.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Outubro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PEDREIRO	HORA	20000	16,73	334.600,00
2	PINTOR	HORA	50000	17,65	882.500,00
3	ELETRICISTA	HORA	5000	16,71	83.550,00
4	SERRALHEIRO	HORA	1000	16,63	16.630,00
5	GESSEIRO	HORA	6000	16,40	98.400,00
6	SERVEANTE	HORA	60000	15,05	903.000,00
7	CARPINTEIRO	HORA	10000	17,30	173.000,00
Total					2.491.680,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 2.491.680,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 07 de Outubro de 2021.

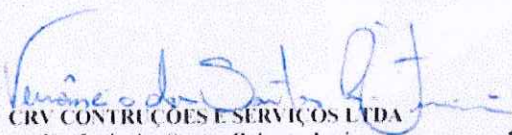
MARIA DO SOCORRO DELFINO FERREIRA
Secretária

PESQUISA DE MERCADO

A Empresa CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.609.311/0001-00, sediada a Rua João Carolino Neto, 104, Jardim Soledade, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, e-mail: crvconstrucoeseservicosltda@gmail.com, Fone: (083) 991940081, POR INTERMEDIO DE SEU SÓCIO O SR. VENANCIO DOS SANTOS ROBERTO JUNIOR, PORTADOR DO RG Nº 2.170.676 SSP/PB E CPF Nº 012.309.864-56, vem através deste, APRESENTAR A REFERIDA PESQUISA DE MERCADO SOBRE MÃO DE OBRA, AO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS/PB, ABAIXO ANEXADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PEDREIRO	Hora	20000	R\$ 17,40	R\$ 348.000,00
2	PINTOR	Hora	50000	R\$ 18,30	R\$ 915.000,00
3	ELETRICISTA	Hora	5000	R\$ 17,25	R\$ 86.250,00
4	SERRALHEIRO	Hora	1000	R\$ 17,10	R\$ 17.100,00
5	GESSEIRO	Hora	6000	R\$ 17,10	R\$ 102.600,00
6	SERVENTE	Hora	60000	R\$ 16,30	R\$ 978.000,00
7	CARPINTEIRO	Hora	10000	R\$ 18,20	R\$ 182.000,00

Cajazeiras/PB, 06 de OUTUBRO de 2021.



CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Venâncio dos Santos Roberto Junior

CPF 012.309.864-56

Sócio Administrativo

CNPJ: 07.609.311/0001-00

CRV Construções e Serviços Ltda-ME
Venâncio dos Santos Roberto Junior
CNPJ 07.609.311/0001-00
CPF 012.309.864-56

PROPOSTA DE PREÇOS	
NOME DA EMPRESA: ALS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI	
ENDEREÇO: Rua A nº-86 – BANDEIRANTES – IPAUMIRIM - CE	
CNPJ: 31.172.201.0001-08	
CONTATO: ALSSERVICOSEEVENTOS@GMAIL.COM/(88) 99989-8426/(88) 99937-8917	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PEDREIRO	Hora	20000	R\$ 16,90	R\$ 338.000,00
2	PINTOR	Hora	50000	R\$ 18,15	R\$ 907.500,00
3	ELETRICISTA	Hora	5000	R\$ 17,20	R\$ 86.000,00
4	SERRALHEIRO	Hora	1000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
5	GESSEIRO	Hora	6000	R\$ 16,80	R\$ 100.800,00
6	SERVEANTE	Hora	60000	R\$ 16,25	R\$ 975.000,00
7	CARPINTEIRO	Hora	10000	R\$ 18,30	R\$ 183.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

Atenciosamente,

31.172.201.0001-08
ALS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
IPAUMIRIM - CEARÁ

ARICELIO LEANDRO DA SILVA

IPAUMIRIM-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2021

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00



PROPOSTA DE PREÇOS	
NOME DA EMPRESA: CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE SOUZA MACIEL, 431, JARDIM OÁSIS	
CNPJ: 21.652.271/0001-00	
CONTATO: (83) 996263673	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PEDREIRO	Hora	20000	R\$ 15,90	R\$ 318.000,00
2	PINTOR	Hora	50000	R\$ 16,50	R\$ 825.000,00
3	ELETRICISTA	Hora	5000	R\$ 15,70	R\$ 78.500,00
4	SERRALHEIRO	Hora	1000	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00
5	GESSEIRO	Hora	6000	R\$ 15,30	R\$ 91.800,00
6	SERVENTE	Hora	60000	R\$ 12,60	R\$ 756.000,00
7	CARPINTEIRO	Hora	10000	R\$ 15,40	R\$ 154.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CAJAZEIRAS/PB, 28 de Setembro de 2021

RAFAELA MARIA
MEDEIROS DE
SOUZA:07489786
401
CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00

Assinado de forma digital
por RAFAELA MARIA
MEDEIROS DE
SOUZA:07489786401
Dados: 2021.09.28
16:27:01 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

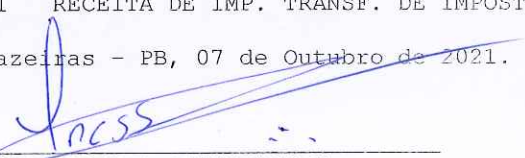
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.090 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2021 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.368.1003.2023 - Manutenção da Educação Básica - FNDE
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1124 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1003.2026 MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1113 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.368.1003.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Cajazeiras - PB, 07 de Outubro de 2021.


LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU
Secretário da Fazenda Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação.
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

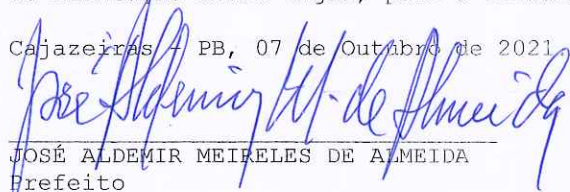
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Na hipótese da modalidade de pregão, na forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização do certame, conforme disposições constantes da norma vigente, é acessado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 07 de Outubro de 2021.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211013PE00057

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Educação

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021 - 13/10/2021

Observação: a disputa entre os interessados do ramo pertinente pela contratação acima descrita será feita à distância, conforme disposições constantes da norma vigente, por meio de sistema específico acessado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 13 de Outubro de 2021.


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**PORTARIA Nº SA.027.2021.CPL**

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 17063, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Junho de 2021.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.032.2021.PRG

EMENTA: DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL DENYZE GONSALO FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DENYZE GONSALO FURTADO - MAT. 15782**, para desempenhar as funções de PREGOEIRO(A) com atribuição junto aos processos licitatórios de modalidade pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

PARAGRAFO ÚNICO - Na ausência de impedimento da servidora designada no art. 1º deste instrumento, ficará responsável pelas referidas atribuições o servidor EMÍDIO DINIZ BATISTA;

Art. 2º - Ficam designados, ainda, os servidores **FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS - MATRICULA 14549** e **LINDEMBERG BATISTA PONCHET - MATRICULA 16600**, para integrarem a equipe de apoio aos pregões realizados por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Art. 3º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 08 de Junho de 2021.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211013PE00057

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Eletrônico nº 00057/2021 - 13/10/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 13 de Outubro de 2021.


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

M I N U T A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211013PE00057
LICITAÇÃO Nº. 00057/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

M I N U T A

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

M I N U T A

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às ... horas do dia ... de ... de ..., por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade Pregão nº 00057/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

M I N U T A

Data de abertura da sessão pública: .../.../.... Horário: ... - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.comprasnet.gov.br

M I N U T A

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

M I N U T A

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.6.1.No endereço: www.comprasnet.gov.br; e
2.6.2.Pelo e-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.
2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

MINUTA

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

MINUTA

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.090 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 12.361.1003.2021 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 12.368.1003.2023 - Manutenção da Educação Básica - FNDE 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1124 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 12.361.1003.2026 MANUT. AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1113 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) 12.361.1003.2029 - MANUT. O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.368.1003.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

MINUTA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações necessárias e obrigatórias, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e



[Handwritten signature]

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

MINUTA

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, na sua forma eletrônica.

7.2.0 cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, acessando o site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância a essas disposições poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

MINUTA

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

MINUTA

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

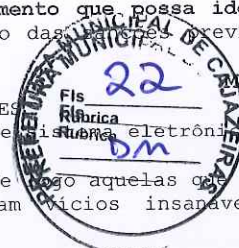
9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



- 10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 10.26.1. Produzidos no País;
- 10.26.2. Prestados por empresas brasileiras;
- 10.26.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.26.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do Cadastro de Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

MINUTA

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

MINUTA

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

MINUTA

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se

encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

MINUTA

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, documentada, complementarmente eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sob pena de, no último caso, a indicação em contrário estar sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado;

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

M I N U T A

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

M I N U T A

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

M I N U T A

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

M I N U T A

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo

justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;
17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, será facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

MINUTA

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será a ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

MINUTA

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

MINUTA

20.0. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2. O prazo para retirada da Ordem de Serviço será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar a Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares. A classificação feita na negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados - reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MINUTA

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1.Obrigações do Contratante:

23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

23.2. Obrigações do Contratado:

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

24.0. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

MINUTA

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal do ORC.

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves-Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

M I N U T A

Cajazeiras - PB, ... de de 1899.

M I N U T A

M I N U T A


GENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.D.O OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

MINUTA

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PEDREIRO	HORA	20000
2	PINTOR	HORA	50000
3	ELETRICISTA	HORA	5000
4	SERRALHEIRO	HORA	1000
5	GESSEIRO	HORA	6000
6	SERVEITE	HORA	60000
7	CARPINTEIRO	HORA	10000

MINUTA

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

MINUTA

6.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

[Handwritten signature]

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços dos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não poder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.0. Realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados - reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

M I N U T A

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

M I N U T A

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

M I N U T A

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

M I N U T A

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de

10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 11.107/2005.
10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.



MINUTA

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

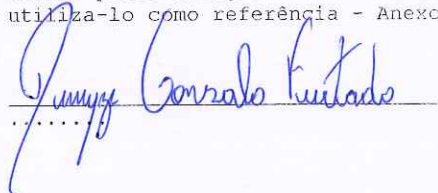
MINUTA

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MINUTA

MINUTA


.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

MINUTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

MINUTA

PROPONENTE:
CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PEDREIRO	HORA	20000		
2	PINTOR	HORA	50000		
3	ELETRICISTA	HORA	5000		
Etc.					

MINUTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA -- R\$

MINUTA

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

MINUTA

MINUTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021

MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

MINUTA

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cajazeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211013PE00057

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado residente e domiciliado na, CNPJ nº neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00057/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

MINUTA

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00057/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ (....).

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.090 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2021 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.368.1003.2023 - Manutenção da Educação Básica - FNDE

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1124 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.1003.2026 MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1113 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.368.1003.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO



MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos

moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não passa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

Cajazeiras - PB, ... de de

MINUTA

TESTEMUNHAS

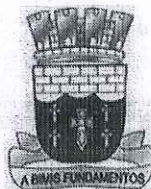
PELO CONTRATANTE

MINUTA

MINUTA

PELO CONTRATADO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO nº 262/2021

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 00057/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 211013PE00057

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS-PB.

1. DO RELATÓRIO

Requeru a Secretaria Municipal de Educação, autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando o objeto descrito acima.

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a contratação acima especificada, consta documento de aprovação de termo de referência de autorização para abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo o mesmo, autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º 00057/2021.

Junta-se aos autos a pesquisa de mercado com planilha de custos no valor de **R\$ 2.491.680,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais)**. Nesse ponto, observa-se que os valores apresentados pelas empresas fl. 10/11 não constam data de validade dos preços cotados, motivo pelo qual, recomendamos sua correção.

Após reunião dos documentos necessários, nomeou-se Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro(a), Sr(a). Denyze Gonsalo Furtado – MAT nº 15782, para fins de realizar a licitação adequada à seleção dos futuros contratados. Após receber o presente processo, fez juntar aos autos minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº: 00057/2021.

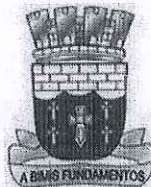
Assim em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI, da Lei Federal nº: 8.666/93, além do parágrafo único do art. 8, IX, do Decreto nº 10.024 de 2019, que regula o pregão na forma eletrônica, essa Assessoria Jurídica passa a examinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal N.º 8.666/93 deve o Jurídico **analisar a minuta do Edital e do Contrato** sob o aspecto da legalidade, ou seja, se atendidos as exigências legais fixadas nas diversas leis que disciplinam a matéria.

Assim as licitações na modalidade de pregão são regulamentadas pela Lei Federal 10.520/2002, os editais precisamente no inciso III, do artigo 4º, vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:[...]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente **justificará a necessidade** de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação e propostas, sanções por inadimplemento;

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

O Termo de Referência incluso no processo, tem indicação do objeto, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS-PB, conforme solicitado, na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, a minuta do edital referente à licitação nº 00057/2021 e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, portanto, verifica-se que ambos atendem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93 e demais regramentos legais aplicáveis ao caso sob análise.

a) Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis e decretos que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto do art. 1º, assim descrito:

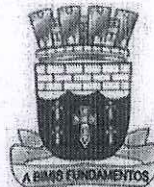
“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local.

Considerando que o desejo do Poder Público objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS-PB, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

b) O critério de julgamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de *menor preço por item*.

A escolha atende ao que determina o artigo 7.º da lei nº 10.024/19, vejamos:

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de **menor preço** ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Esse requisito encontra-se apontado o preâmbulo do edital, conforme determina o art.40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

c) Da minuta de Edital

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Não é exagero salientar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

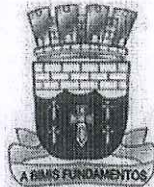
Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital, verificou-se que este atende todas as exigências do *caput* do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB como repartição interessada, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico de acesso por onde se realizará o pregão.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item 1.0 da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS-PB" e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida pela secretaria.

Ademais, o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de apresentação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, abertura da sessão pública, classificação das propostas, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital a obrigatoriedade de apresentação dos documentos: a) - habilitação jurídica, b) - regularidade fiscal, c) - regularidade trabalhista, d) - qualificação econômico-financeira, e) - qualificação técnica e f) - outros documentos de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item sobre impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento das cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, indicando as sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entende-se que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei nº. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

d) Da Minuta do Contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93.

O contrato em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; do preço; reajuste; da dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; prazo e vigência; alteração e rescisão contratual; recebimento; sanções administrativas; compensação financeira e foro.

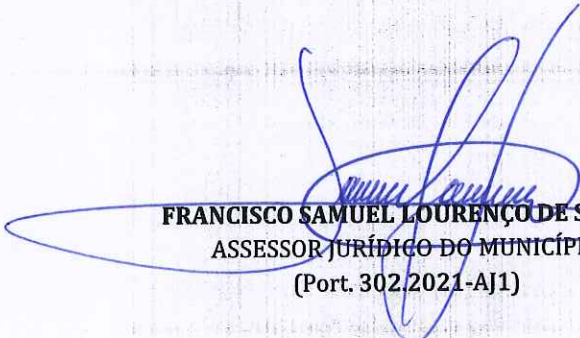
3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, considerando os fundamentos legais disciplinados pela Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas legais aplicáveis ao caso, conclui-se que o Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 00057/2021, bem como a minuta do contrato, atendem todos os requisitos legais, pelo que esta Assessoria Jurídica se manifesta pelo **REGULAR** prosseguimento do feito para a realização de Licitação.

A título de **RECOMENDAÇÃO**, que sejam apresentadas as datas de validade das propostas apresentadas pelas cotações de valor de mercado, a fim de se calcular o valor atualizado do objeto.

Este é o parecer. S.M.J.

Cajazeiras-PB, 25 de outubro de 2021.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
(Port. 302.2021-AJ1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43

OFÍCIO 191/2021/PMC/SA/CPL

Cajazeiras, 26 de Outubro de 2021.

Ao Senhor
CÍCERO ERNANY ALVES QUIRINO
Secretário Municipal de Controle Social
Secretaria Municipal de Controle Social
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210916PE00052

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAUDE E DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211013PE00057

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211013PE00058

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ITENS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTES PRA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Realizado no dia 26/10/2021

08h10

Francisco Wellington



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211018PE00060

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS REMANESCENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CAJAZEIRAS - PB

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Beatriz Lopes da Silva
BEATRIZ LOPES DA SILVA

Membro da Comissão do Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

NOTA TÉCNICA Nº 147/2021

PROCESSO Nº:	00057/2021
ASSUNTO:	Análise Processual realizada pela Controladoria-geral do Município.
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS- PB.
INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Educação

1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Controladoria-geral do Município, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase interna do certame.

Trata-se de Pregão Eletrônico Nº 00057/2021, cujo objeto é o registro de Preço para aquisição de contratação de empresa para disponibilização de mão de obra especializada para dar suporte a Secretaria de Educação do Município de Cajazeiras- PB.

DA ANÁLISE

1.1 Fase Interna

Quanto à fase interna do procedimento observou-se o seguinte:

- A descrição do objeto está imprecisa, impossibilitando identificação do tipo de mão de obra que se pretende contratar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

2. CONCLUSÃO

Pela análise das observações apontadas no Tópico 1.1 desta Nota Técnica, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA pela REGULARIDADE COM RESSALVA (art. 3º, II da IN 02/2018)** da fase interna do procedimento Licitatório, desde que observada a seguinte recomendação:

- a. Deve ser realizada alteração na descrição do objeto de modo a torná-la melhor caracterizada em cumprimento ao DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 em seu art. 3º:

“Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;”

Sugere-se o seguinte texto: “Registro de Preço para aquisição de contratação de empresa para disponibilização de mão de obra especializada no **ramo da Construção Civil** para dar suporte a Secretaria de Educação do Município de Cajazeiras- PB”.

RECOMENDA-SE, ainda, que os documentos contidos no processo não sejam removidos, fazendo-se incluir a nova documentação posterior a este relatório, caso necessário;

O não atendimento integral das recomendações pode implicar a mudança do posicionamento deste Departamento.

É o Relatório.

Cajazeiras, 28 de outubro de 2021.

Stephanni Flávia Cartaxo Pessoa Estrela
STEPHANNI FLÁVIA CARTAXO PESSOA ESTRELA
Assessora Técnica Especial
(Port. nº 041.2021)

27/10/21, 09:57

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07.609.311/0001-00

31.172.201/0001-08

21.652.271/0001-00

LIMPAR

Data da consulta: 27/10/2021 09:20:30

Data da última atualização: 26/10/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

47



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211013PE00057

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB

CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 3531-2534.

Sistema eletrônico utilizado: www.comprasnet.gov.br

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO

ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA - SISTEMA ELETRÔNICO

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO

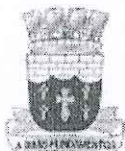
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS

PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211013PE00057

LICITAÇÃO Nº. 00057/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.

CEP: 58900-000 - E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:00 horas do dia 24 de Novembro de 2021, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade Pregão nº 00057/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.**

Data de abertura da sessão pública: 24/11/2021. Horário: 11:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.comprasnet.gov.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB** - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

Quiny



2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.
- 2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1. No endereço: www.comprasnet.gov.br; e
- 2.6.2. Pelo e-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.
- 2.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e
- 3.2.2. Pelos sites:
<https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.090 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2021 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.368.1003.2023 - Manutenção da Educação Básica - FNDE 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1124 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1003.2026 MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1113 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 12.368.1003.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
RECURSOS ORDINÁRIOS 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO .



5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.4.Não poderão participar os interessados:
- 6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações necessárias e obrigatórias, tais como:
- 6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7.Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.
- 6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, na sua forma eletrônica.
- 7.2.O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, acessando o site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 7.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância a essas disposições poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 10.26.1.Produzidos no País;
 - 10.26.2.Prestados por empresas brasileiras;
 - 10.26.3.Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.26.4.Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 10.28.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:
- 10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
 - 10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em



que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:



- 12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral do vencedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- 14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e



17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2. O prazo para retirada da Ordem de Serviço será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar a Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

20.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da

Assinatura

Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



21.0. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:

21.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados - reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:



23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

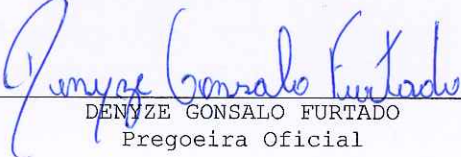
26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Cajazeiras - PB, 04 de Novembro de 2021.


DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PEDREIRO	HORA	20000
2	PINTOR	HORA	50000
3	ELETRICISTA	HORA	5000
4	SERRALHEIRO	HORA	1000
5	GESSEIRO	HORA	6000
6	SERVEANTE	HORA	60000
7	CARPINTEIRO	HORA	10000

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93



6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Preços registrados - revisão:

6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.Preços contratados - reajuste:

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

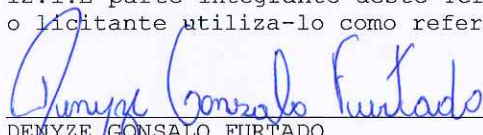
10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.


DENYZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00057/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00057/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PEDREIRO	HORA	20000		
2	PINTOR	HORA	50000		
3	ELETRICISTA	HORA	5000		
4	SERRALHEIRO	HORA	1000		
5	GESSEIRO	HORA	6000		
6	SERVEANTE	HORA	60000		
7	CARPINTEIRO	HORA	10000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00057/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00057/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cajazeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00057/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00057/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00057/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00057/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211013PE00057

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00057/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00057/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.090 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2021 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.368.1003.2023 - Manutenção da Educação Básica - FNDE
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1124 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1003.2026 MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1113 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.368.1003.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



dos alunos da rede Municipal de Ensino deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itatuba; FNDE; FUNDEB: 20.40 – 12.361.1014.2018. – 12.361.1014.2024. 3.3.90.39/4.90.52. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00117/2021 - 28.10.21 - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - R\$ 14.400,00.

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Seleção e Contratação de pessoas jurídicas para fornecimentos de refeições, na sede do Município e no Distrito de Barra do Camaratuba - Critério de Julgamento: menor preço total por localidade, devendo o fornecimento autorizado serem efetivados nos seguintes locais: Mataraca e Barra do Camaratuba. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 nos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 04 de Novembro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 18 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Seleção e Contratação de pessoas jurídicas para fornecimentos de refeições, na sede do Município - Critério de Julgamento: menor preço total por localidade, devendo o fornecimento autorizado serem efetivados nos seguintes locais: Mataraca e Barra do Camaratuba. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 04 de Novembro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 00051/2021 DE 19.07.2021

FUNDADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Aditar execução dos serviços de contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em estradas vicinais na zona rural deste Município, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00051/2021, que acrescido em 0,0021% (zero virgula zero zero vinte um por cento) o equivalente a R\$ 10,84 (dez reais e oitenta e quatro centavos) alterando para R\$ 499.411,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18.10.2021

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA..

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2033/2021 - FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pedras de Fogo-PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 10:00 hrs do dia 18 de NOVEMBRO de 2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXO DE CONTROLE, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA,

REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE PESSOAL E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS NA GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO-PB. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, Pedras de Fogo/Auditorio da Secretaria de Educação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/acesso-a-informacao/edital-e-licitacoes/>) ou por e-mail (cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 04 de outubro de 2021.

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2021

RETIFICAÇÃO NA DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS JOSÉ VITORINO DE ABREU, EDSON UCHOA, SÃO JOÃO DE PIRANHAS E REGINA CORDEIRO DE SOUSA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1070345-22/2020 O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. LICITANTES HABILITADOS: CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; DEL ENGENHARIA - EIRELE - ME; MAXICAXA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME. LICITANTES INABILITADOS: J FONTE RANGEL EIRELI; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/11/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 04 de Outubro de 2021

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2021

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00054/2021, para o dia 22 de Novembro de 2021 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Site: www.comprasnet.gov.br.

Cajazeiras - PB, 04 de Novembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 24 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

Cajazeiras - PB, 04 de Novembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2021 - 981975

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS REMANESCENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/11/2021 às 15:17:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 89558/21 do Aviso da Licitação nº 00057/2021 referente ao exercício de , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00057/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Data do Ato: 05/11/2021

Data e Hora do Certame: 24/11/2021 11:00:00

Local do Certame: www.comprasnet.gov.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	170413861d147eccff14384adccb15c2

João Pessoa, 08 de Novembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem simples com polimento para atender toda a frota de veículos das secretarias deste Município, no exercício financeiro de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 23 de Novembro de 2021.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00084/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:30 horas do dia 06 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa na prestação dos serviços de assessoria administrativo-tributária, para identificar as carências do setor de tributação, acompanhar o desenvolvimento da política tributária, a recuperação administrativa de créditos tributários municipais, revisão e/ou atualização da legislação tributária do Município, visando a melhora da arrecadação dos tributos próprios, para a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Catolé do Rocha - PB, para o exercício financeiro de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 23 de Novembro de 2021.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00078/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de veículo automotor de passeio, zero quilômetro, com capacidade mínima de 05 pessoas, na cor branca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária - VISA, deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 23 de Novembro de 2021.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00082/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 14:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, impressoras e demais acessórios) para atender as necessidades das secretarias do Município, no exercício financeiro de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 23 de Novembro de 2021.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Conde

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a conclusão da reforma do Ginásio da Pousada, neste Município. EMPRESAS: Construtora Paraibana Eireli - ME. A CPL comunica que, após a análise do pedido de impugnação ao Edital interposto pela referida empresa, entendeu-se pelo conhecimento do mesmo e, no mérito, julgou-se improcedente - impugnação indeferida. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, no horário das 12:00 as 18:00 horas - de segunda a quinta - e das

08:00 as 14:00 horas - sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Conde - PB, 23 de novembro de 2021.

SILVIA QUEIROGA NÓBREGA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00005/2021

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Concorrência nº 00005/2021, que objetiva: Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços jurídicos e assessoriais consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações judiciais contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - incorreção na determinação dos valores de referência.

Conde - PB, 18 de Novembro de 2021

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RETIFICAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2021 - 981975

Retifico a informação contida no Contrato assinado pelas partes e no Extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2021. Onde se lê: A vigência do presente contrato será determinada: até 14/10/2021, considerada a data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. Leia-se: A vigência do presente contrato será determinada: até 14/10/2022, considerada a data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. O mesmo se refletirá no que se refere ao contrato assinado pelas partes na data de 14 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00057/2021, para o dia 29 de Novembro de 2021 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Site: www.comprasnet.gov.br. Cajazeiras - PB, 23 de Novembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - RS 265.145,00; STORE DO BRASIL EIRELI - RS 21.956,80.

Cajazeiras - PB, 23 de Novembro de 2021

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

COMUNICADO

A pregoeira e equipe de apoio comunica que, torna-se sem efeito a publicação do Diário Oficial do Estado, na data do dia 17 de Novembro de 2021, referente ao Pregão Presencial nº 0030/2021, que objetivou: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados a manutenção das Unidades de Saúde da família deste município, para fins de regularização processual interna. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis no endereço supracitado. E-mail: licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br.

Cruz do Espírito Santo - PB, 23 de Novembro de 2021

CYNTHIA DE MIRANDA CUNHA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE REMARCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, informa que a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, que objetiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: contrato administrativo nº 00233/2021 - pmbex. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reaparelhamento asfáltico no município de bayeux-pb. Processo licitatório: tomada de preço nº 00001/2021 - pmbex, processo administrativo nº 00139/2021 - pmbex. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Dotação: natureza da despesa: 4490.51 - obras e instalações; 2.070 - secretaria da infraestrutura; 15.451.3036.1026 - pavimentação, terraplanagem e drenagem do sistema viário municipal; outras transferências contratos de repasse da união, (1510). Vigência: de 19 de novembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022. Contratante: município de bayeux, cnpj: 08.924.581/0001-60. Contratado: secular comercio construccao e representacao eireli, cnpj: 08.580.840/0001-82. Valor total: R\$ 640.680,97 (seiscentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

AVISO

RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 1/2021

O Município de Bernardino Batista, torna público o resultado final dos artistas selecionados no edital nº 01/2021 dos ARTISTA BATISTENSES, que prevê o reconhecimento e prelação para os artistas formal ou informal, com natureza ou finalidade cultural no município de Bernardino Batista-PB, que desenvolva atividades de economia criativa; de economia solidária; de produções audiovisuais; de manifestações culturais; atividades artísticas e culturais; que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais de acordo com o art. 2º, III, da Lei nº 14.017/2020.

APROVADOS - INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

AGUIDA NIKAEY DE SOUSA; SILVANA MARIA DE LIMA; LARISSA SILVA DE JESUS; LUCIELA BARBOSA ABRANTES; AUCICLEIDE EGÍDIO DOS SANTOS SOUSA; MARILANE EMILIA AMORIM SILVEIRO; MARIA APARECIDA DA ANUNCIAÇÃO; MARIA MONTEIRO DE SOUSA; NADIR DE MORAIS LIBERATO; SANDRA SILVANA ALVES OLIVEIRA; MARIA ISANA BATISTA; GESSICA GONÇALVES PEDRO; JOSÉ LUIZ PEREIRA; FRANCISCA MARIA BEZERRA OLIVEIRA; JOZEMILDA ALEXANDRE NUNES; JOSÉ TRANQUILINO FILHO; JOSÉ EGÍDIO NETO; ELUCIANO PEDRO; CICERO FRANCISCO SANTANA; GERALDO PEREIRA DA SILVA; JOSIELMA SILVEIRO NUNES; MARIA DO SOCORRO FILHA; JESSÉ OTAVIANO ALEXANDRE; CELANIA BATISTA DO NASCIMENTO; MARIA ALUCIANA DA ANUNCIAÇÃO RIBEIRO; MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES; CÍCERA FERREIRA BARBOSA.

APROVADOS - INSCRITO COLETIVO/GRUPOS

DARLAN DOUGLAS DE GOZ FERREIRA; MARCELO JOSE BENTA ILDEFONSO; FRANCISCO ALVES DE MORAIS; EDIVAM BIANOR PEREIRA.

Bernardino Batista-PB, 22 de novembro de 2021.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA.

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: Aquisição de forma gradual/parcelada/diária de material de construção remanescente para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Brejo do Cruz - PB;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e CONVOCO: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 104.790,60; JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO - R\$ 344.930,00. Para assinar o devido termo de contrato. Para que surta os efeitos legais conforme as Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Brejo do Cruz - PB, 23 de Novembro de 2021

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02301/2021. PARTES: PM de CABACEIRAS e a empresa HS COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA objeto FORNECER COMBUSTÍVEIS. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de R\$ 177.750,00 (Cento e Setenta e Sete mil e Setecentos e Cinquenta reais) representado em percentual de aproximadamente 25% de acréscimo do valor total do contrato, referente ao Reajuste, conforme planilha atualizada integrada ao presente aditivo, ficando, portanto, o valor de R\$ 888.750,00 (Oitocentos e Oitenta e Oito mil e Setecentos e Cinquenta reais), a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 23.11.21 - Cabaceiras - PB, 23/11/2021. - TIAGO MARCONI CASTRO DA ROCHA - Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VIANA DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1005.1008-CONSTRUIR, RECUPERAR, REFORMAR E/OU AMPLIAR AS UNIDADES ESCOLARES ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1111 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO 1124-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS-FNDE/QSE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00389/2021 - 22.11.21 - VIPP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - R\$ 344.229,17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00057/2021, para o dia 29 de Novembro de 2021 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF.

Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cpl@prefeitura-cajazeiras@gmail.com. Site: www.comprasnet.gov.br.

Cajazeiras - PB, 23 de Novembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preço Para Aquisição de Material Permanente de Informatica Para Atender A Demanda de Todas As SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00271/2021 - 23.11.21 até 31.12.21 - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - R\$ 171.913,25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

DESPACHO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021, que objetiva: Aquisição de serviços técnicos jurídicos especializados para promoção das ações judiciais consistentes na consultoria jurídica-tributária para o levantamento de eventuais créditos decorrentes do recolhimento indevido de tributos diretos e indiretos, em especial a recuperação, administrativa ou judicial, das contribuições previdenciárias que incidiram sobre verbas de caráter indenizatório (aviso prévio indenizado, salário maternidade e outros) nos últimos cinco anos e a adoção de medidas judiciais cabíveis com o intuito de requerer que a União Federal se abstenha de deduzir valores de determinados incentivos fiscais da base de incidência do percentual destinado ao FPM, bem como a complementação das parcelas pagas a menor nos últimos 5 (cinco) anos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS - CNPJ nº 21.176.953/0001-85 - 20% dos valores efetivamente recuperados.

Camalau - PB, 19 de novembro de 2021

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito

Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 161035/2021/Fms/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Sms/Pmcg E Walber Bruno Lopes De Melo. Objeto: Locação Do Imóvel Situado Na Rua Paulista, 249, Bairro Das Cidades, Campina Grande - Pb, Com Vistas À Implantação De Ubs. Procedimento Licitatório: Dispensa De Licitação Nº. 16717/2021/Fms/Sms/Pmcg. Fundamentação Legal: Art. 24, X, Da Lei Nº. 8.666/93, Alterada E Lei Municipal Nº. 29/05. Valor Global: R\$ 12.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Funcional Programática: 10.301.1009.2095. Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 1214. Signatários: Gilney Silva Porto E Walber Bruno Lopes De Melo.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 161033/2021/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Singular Drogaria E Medicamentos Especiais Ltda. Objeto: Aquisição De Ibrance 125mg Para Atender Demanda Judicial Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Demanda Judicial De Judite Rodrigues Ferreira Dos Santos, Processo Nº0823054-33.2021.8.15.0001. Valor Global: R\$ 64.160,00. Prazo Contratual: 90 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16721/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.303.1011.2106. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 1211. Signatários: Gilney Silva Porto E Marilene Aparecida Miraldo Augusto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16890/2020/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade Nº. 16847/2020/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Ucd - Unidade Campinense De Diagnóstico Ltda - Epp. Objeto Contratual: Contratação De Serviços Ambulatoriais Para A Rede Complementar De Assistência Em Saúde, Conforme Edital De Chamamento Público Nº. 16004/2018, Com A Pessoa Jurídica - Ucd - Unidade Campinense De Diagnóstico Ltda - Epp. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período E Igual Valor - Até 26/11/2022 - R\$ 688.962,00. Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Virgínia Faria Soares De Almeida.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.730/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, "caput" da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.730/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA DE YVINA LARISSA FARIAS ROQUE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, inscrita no CNPJ sob Nº 43.716.600/0001-63, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); com fundamento no Artigo 25, Inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de novembro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.727/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, "caput" da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.727/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA DE LIA LIMA DE AZEVEDO, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, inscrita no CNPJ sob Nº 43.758.098/0001-53, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); com fundamento no Artigo 25, Inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de novembro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde



CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/10001-00



PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021

PROPOSTA
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE: CONSTRUPAV LOVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº: 21.652.271/0001-00

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PEDREIRO	20000	HORA	R\$16,73	R\$334.600,00
2	PINTOR	50000	HORA	R\$17,65	R\$882.500,00
3	ELETRICISTA	5000	HORA	R\$16,71	R\$83.550,00
4	SERRALHEIRO	1000	HORA	R\$16,63	R\$16.630,00
5	GESSEIRO	6000	HORA	R\$16,40	R\$98.400,00
6	SERVENTE	60000	HORA	R\$15,05	R\$903.000,00
7	CARPINTEIRO	10000	HORA	R\$17,30	R\$173.000,00
				TOTAL	R\$2.491.680,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$2.491.680,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o edital

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0099-x

Conta: 42.808-6

Cajazeiras - PB, 29 de novembro de 2021.

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/10001-00



CONSTRUPAV
CONSTRUTORA
LTDA:21652271
000100

Assinado de forma digital por
CONSTRUPAV CONSTRUTORA
LTDA:21652271000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB,
l=Cajazeiras, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=CONSTRUPAV
CONSTRUTORA LTDA:21652271000100
Dados: 2021.11.26 09:19:29 -02'00'

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 21.652.271/0001-00

RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA

CPF nº 074.897.864-01

RG nº 3148217 SSP/PB

DIRETOR

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00



HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/11/2021 17:40:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **21.652.271/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.652.271/0001-00 DUNS®: 90****69
Razão Social: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/05/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/10/2021 Vinc
FGTS	Validade:	19/08/2021 Vinc
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/11/2021 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/08/2021 Vinc.
Receita Municipal	Validade:	01/08/2021 Vinc

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022 ✓

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/06/2021 09:21

CPF: 074.897.864-01 Nome: RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.652.271/0001-00
Razão Social: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Endereço:

RUA JOSE DE SOUZA MACIEL, EDIFICIO MAXICON 1, 431 - APT 102 - JARDIM OASIS
- Cajazeiras / Paraíba

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

23/11/2021 16:58

Detalhar as Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspeitas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07489786401

LIMPAR

Data da consulta: 23/11/2021 16:28:19

Data da última atualização: 23/11/2021 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



23/11/2021 16:57

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Indóneas e Suspeitas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21652271000100

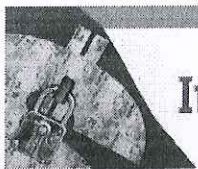
LIMPAR

Data da consulta: 23/11/2021 16:28:19

Data da última atualização: 23/11/2021 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

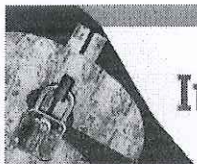


Certifico que nesta data (23/11/2021 às 16:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.652.271/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 619D.47F7.3BFE.4527 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/11/2021 às 16:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 074.897.864-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 619D.480C.0FA6.C548 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **21.652.271/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:59:51 do dia 23/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 81BE231121165951

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **074.897.864-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:01:02 do dia 23/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **VWC3231121170102**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
"CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA"

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA, brasileira, empresária, natural de Cajazeiras - PB, solteira, nascida aos 29/05/1989, CIC nº. 074.897.864-01, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.148.217 - SSP/PB, com data de expedição em 21/08/2003, com Título de Eleitor nº. 038423721236 da 068ª Zona, residente e domiciliada em Cajazeiras - PB na Rua José Leôncio da Silva SN, Bairro Jardim Oasis, com CEP: 58.900-000 filha de Francisco Carlos de Souza e de Francicleide Medeiros de Lira Souza.

CARLOS CLÁUDIO PIRES MOREIRA, brasileiro, engenheiro civil, natural de Sousa - PB, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 20/12/1966, CIC nº 504.510.304-00, portador da Cédula de Identidade nº 1.013.228 2ª via SSP/PB, com data de expedição em 24/11/1994, com Título de Eleitor nº 008775101295 da 042ª Zona, residente e domiciliado em Cajazeiras - PB na Rua José de Sousa Maciel, 431, apto 404. Bairro Jardim Oasis, com CEP: 58.900-000 filho de Hygino Pires Ferreira e de Francisca Moreira da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **"CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO

A sociedade terá sua sede a Rod BR 230 KM 502, SN, Térreo, Zona Rural, com CEP: 58.900-000 em Cajazeiras - PB. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo da sociedade será Construção de edifícios na atividade principal e Distribuição de água por caminhos; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a

C/anda R *R*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

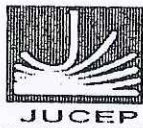
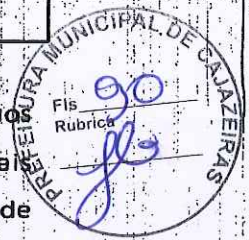
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2015 16:47 SOB Nº 25200646363.
PROTOCOLO: 150021160 DE 08/01/2015. NIRE: 25200646363.
CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/01/2015

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
"CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA"

gestão de redes; Coleta de resíduos não- perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Recuperação de sucatas de alumínio; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Recuperação de materiais plásticos; Usinas de compostagem; Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras- de-arte especiais; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Construção de redes de transporte por dutos, exceto para água e esgoto; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação do terreno não especificado anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação de painéis publicitários; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e

[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2015 16:47 SOB Nº 25200646363.
PROTOCOLO: 150021160 DE 08/01/2015. NIRE: 25200646363.
CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/01/2015

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
"CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA"



elevação da cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas e Atividades de limpeza não especificadas anteriormente na atividade secundaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente no País, pelos sócios:

Rafaela Maria Medeiros de Souza	141.000 COTAS	R\$ 141.000,00
Carlos Cláudio Pires Moreira	9.000 COTAS	R\$ 9.000,00

art. 997,III,CC/2002) (art. 1.055,CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciara suas atividades na data do Registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997,II,CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057,CC/2002)

Carlos Pires



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2015 16:47 SOB Nº 25200646363.
PROTOCOLO: 150021160 DE 08/01/2015. NIRE: 25200646363.
CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/01/2015

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
"CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA"



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à sócia **Rafaela Maria Medeiros de Souza**, com poderes e atribuições de administrador. Podendo representar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DELIBERAÇÃO DE COTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar a filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláudia R. &



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2015 16:47 SOB Nº 25200646363
PROTOCOLO: 150021160 DE 08/01/2015. NIRE: 25200646363.
CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/01/2015

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
"CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA"



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETIRADAS

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade dará continuidade as suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDONEIDADE DOS SÓCIOS

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a Pena que é de, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

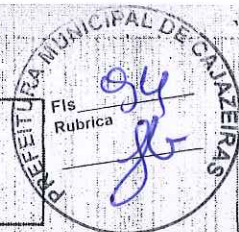


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2015 16:47 SOB Nº 25200646363.
PROTOCOLO: 150021160 DE 08/01/2015. NIRE: 25200646363.
CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/01/2015

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
"CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA"



Fica eleito o foro de Cajazeiras – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e sucessores.

Cajazeiras – PB, 17 de Dezembro de 2014.



Rafaela maria medeiros de souza

RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA

Carlos Cláudio Pires Moreira

CARLOS CLÁUDIO PIRES MOREIRA

MONTEIRO DA FRANCA
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: **CARLOS CLÁUDIO PIRES MOREIRA**
Em test. da verdade, João Pessoa - PB: 30/12/2014 10:20:33
Luciano Augusto de Farias Macedo - Escrivente
2014-1096712EADL:R\$ 47,27 FAREM:R\$ 0,22 FEPJ:R\$ 0,22 ISS:R\$ 0,36
SELO DIGITAL: AH136666-8LDD, 1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tps.jos.br>

PRO DA FRANKA SERVIÇO
de Ofício de Notas

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA" - REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E TABELIONATO
Rua Getúlio Marques Ovídio, 44 - Centro - CEP: 58200-000 - Cajazeiras / Paraíba - Telêx: (83) 3231-3910
E-mail: cartorio@dimasandriola.com.br / dimasandriola@dimasandriola.com.br - CNPJ: 04.318.393/0001-92 | TITULAR: RENÉ MOÉSIA - TABELIÃO PÚBLICO

RECONHEÇO COMO AUTÊNTICA A (S) FIRMA (S) DE:
RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA

EM TEST. DA VERDADE. **02 JAN. 2015**

RENÉ MOÉSIA - TABELIÃO PÚBLICO

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA
1º OFÍCIO

René Moésia - TABELIÃO
Robelita da Rocha Alves Moésia
TABELIÃO SUBSTITUTA
Renelita da Rocha Moésia - ESCRIVENTE
CNPJ 09.316.503/0001-03

René Moésia
1º Tabelião Público

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2015 16:47 SOB Nº
25200646363.
PROTOCOLO: 150021160 DE 08/01/2015. NIRE: 25200646363.
CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/01/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150021160

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA**, estabelecido(a) na RODOVIA BR 230 KM 502, SN, ZONA RURAL, Cajazeiras - Paraíba, CEP: 58900-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

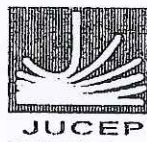
Cajazeiras - PB, 06/01/2015

Rafaela Maria Medeiros de Souza Carlos Claudio Pires Moreira
RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA CARLOS CLAUDIO PIRES MOREIRA
Sócio/Administrador Sócio

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Nedesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2015 16:47 SOB Nº
20150021178.
PROTOCOLO: 150021178 DE 08/01/2015. NIRE: 25200646368
CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/01/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site:
www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150021178



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 21.652.271/0001-00

NIRE: 25.2.00646363

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA, brasileira, empresária, natural de Cajazeiras - PB, solteira, nascida aos 29/05/1989, CIC nº. 074.897.864-01, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.148.217 - SSP/PB, com data de expedição em 21/08/2003, com Título de Eleitor nº. 038423721236 da 068ª Zona, residente e domiciliada em Cajazeiras - PB na Rua José Leôncio da Silva SN, Bairro Jardim Oasis, com CEP: 58.900-000 filha de Francisco Carlos de Souza e de Francicleide Medeiros de Lira Souza.

CARLOS CLÁUDIO PIRES MOREIRA, brasileiro, engenheiro civil, natural de Sousa - PB, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 20/12/1966, CIC nº 504.510.304-00, portador da Cédula de Identidade nº 1.013.228 2ª via SSP/PB, com data de expedição em 24/11/1994, com Título de Eleitor nº 008775101295 da 042ª Zona, residente e domiciliado em Cajazeiras - PB na Rua José de Sousa Maciel, 431, apto 404, Bairro Jardim Oasis, com CEP: 58.900-000 filho de Hygino Pires Ferreira e de Francisca Moreira da Silva.

Únicos sócios da sociedade limitada **CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob **NIRE** 25.2.00646363, por despacho de 09/01/2015, inscrita no CNPJ sob o nº **21.652.271/0001-00**, com sede a Rua José de Souza Maciel, Edifício Maxicon 1, Nº 431, Jardim Oásis, Apartamento 102, CEP: 58.900-000 em Cajazeiras - PB.

Resolvem alterar e transformar a empresa **CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA** para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da Lei nº **10.406/2002** e em conformidade com a Lei nº **12.441/2011** e Instrução Normativa DREI nº **35/2017**



CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIRADA DO SÓCIO

Retira-se da sociedade o sócio **Carlos Cláudio Pires Moreira** que cede e transfere a sócia **Rafaela Maria Medeiros de Souza** suas quotas de capital no montante de 9.000 quotas, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), os quais, pagos e satisfeitos, dão plena, geral e irrevogável quitação

CLAUSULA SEGUNDA - DA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA LTDA PARA EIRELI

Fica transformada a presente sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: Construpav Locações e Serviços - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa de R\$ 150.000,000 (cento e cinquenta mil reais) que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa Construpav Locações e Serviços - EIRELI.

CLAUSULA QUARTA - DO ENDEREÇO

A sede da empresa é na a Rua José de Souza Maciel, Edifício Maxicon 1, Nº 431, Jardim Oásis, Apartamento 102, CEP: 58.900-000 em Cajazeiras - PB.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

As atividades principais e secundárias da empresa que eram de Construção de edifícios como **atividade principal** **passará a ser Locação de automóveis sem condutor** e como **atividades secundárias que eram** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Locação de automóveis sem condutor; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Distribuição de água por caminhões; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;



Demolição de edifícios e outras estruturas; Coleta de resíduos perigosos; Obras de irrigação; Outras obras de acabamento da construção; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais; Montagem de estruturas metálicas;

Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de Fundações; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Perfuração e construção de poços de água; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Recuperação de sucatas de alumínio; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Recuperação de materiais plásticos; Usinas de compostagem; Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Construção de obras - de - arte especiais; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação do terreno não especificado anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação de painéis publicitários; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação da carga e pessoas para uso em obras; Transporte escolar; Aluguel de andaimes; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas e Atividades de limpeza não especificadas anteriormente **passará a ser** Coleta de resíduos não-perigosos; Obras de terraplanagem; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes e Locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL



A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de Construpav Locações e Serviços - EIRELI, e terá sua sede na Rua José de Souza Maciel, Edifício Maxicon 1, Nº 431, Jardim Oásis, Apartamento 102, CEP: 58.900-000 em Cajazeiras - PB, com inscrição no CNPJ sob nº 21.652.271/0001-00, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional

CLAUSULA SEGUNDA- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa será de 150.000 mil quotas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será Locação de automóveis sem condutor e como atividades secundárias Coleta de resíduos não-perigosos; Obras de terraplanagem; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e Aluguel de andaimes.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular Rafaela Maria Medeiros de Souza, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitado ao capital integralizado.



CLAUSULA SEXTA - DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA - DO FALECIMENTO

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro

na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

Parágrafo único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLAUSULA NONA

E, por estar assim de comum e perfeito acordo, assinam o presente instrumento.

Cajazeiras - PB, 20 de maio de 2021.

Rafaela Maria Medeiros de Souza



Carlos Cláudio Pires Moreira



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07489786401	RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA
50451030400	CARLOS CLAUDIO PIRES MOREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 14:35 SOB Nº 25600133916.
PROTOCOLO: 211412430 DE 25/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103672018. CNPJ DA SEDE: 21652271000100.
NIRE: 25600133916. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.
CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.652.271/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOSE DE SOUZA MACIEL, EDIFICIO MAXICON 1	NÚMERO 431	COMPLEMENTO APT 102
--	---------------	------------------------

CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OASIS	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8812-5389
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL



SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/11/2021** às **16:51:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



REDESIM PB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: PBC2101059015	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 25600133916	CNPJ 21.652.271/0001-00	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/01/2015	Início de Atividade 09/01/2015	
Endereço Completo Rua JOSE DE SOUZA MACIEL, EDIFÍCIO MAXICON 1, Nº 431, APT 102 JARDIM OASIS - Cajazeiras/PB - CEP 58900-000				
Objeto LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA	CPF 074.897.864-01	Administrador S	Início do Mandato 09/01/2015	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA	CPF 074.897.864-01	Início do Mandato 20/05/2021	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 25/05/2021	Número 25600133916	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/06/2021, às 10:29:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código GGADOA1D.



PBC2101059015

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário Geral

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00



REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 21.652.271/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

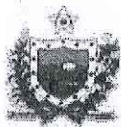
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:57 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2021.

Código de controle da certidão: **D778.548C.143D.A0FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9C09.F18A.4E46.D2B9

Emitida no dia 23/11/2021 às 16:30:03

Nome Empresarial:

CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI

Endereço:

JOSE DE SOUZA MACIEL

Número:

431

Complemento:

**APT-102 EDIFICIL MAXICON
1**

Bairro:

JARDIM OASIS

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.386.863-8

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

21.652.271/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO:

897867347859

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 21652271000100

NOME: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI

ENDEREÇO: R JOSE DE SOUZA MACIEL, EDIFICIO MAXICON 1, CAJAZEIRAS, JARDIM OÁSIS-PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

Certidão emitida gratuitamente em 03/11/2021.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

21.652.271/0001-00

Razão Social:

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Endereço:

R JOSE DE SOUZA MACIEL, EDIFÍCIO MAXICON 1 431 APT 102 / JARDIM OASIS / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2021 a 11/12/2021**Certificação Número:** 2021111202144578328478

Informação obtida em 23/11/2021 16:41:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.652.271/0001-00

Certidão nº: 18274281/2021

Expedição: 09/06/2021, às 13:09:06

Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.652.271/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

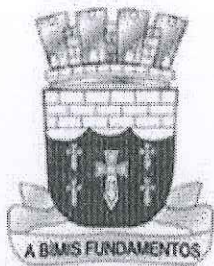
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA
PÚBLICA / DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 51571-0

Razão Social: CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Nome Fantasia:

CNPJ: 21.652.271/0001-00

Atividade Principal: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 7732-2/02 - Aluguel de andaimes (Exerce no endereço), 4924-8/00 - Transporte escolar (Exerce no endereço), 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (Não exerce no endereço), 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária (Exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Exerce no endereço)

Município: Município de Cajazeiras

Endereço: RUA JOSE DE SOUZA MACIEL, EDIFÍCIO MAXICON 1, 431, JARDIM OASIS

CEP: 58900000

Local e data: Município de Cajazeiras, terça, 01 de junho de 2021

Vencimento: sexta, 31 de dezembro de 2021

MARCIO GOMES DE MENEZES

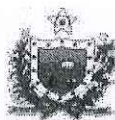
Secretaria da Fazenda Pública / Departamento de Administração Tributária

Observação

Código de Autenticidade: **21APEHCSAZ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCIO GOMES DE MENEZES

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	
16.386.863-8	BAIXADO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI		
NOME FANTASIA		
DANUZA MARQUES DA		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
21.652.271/0001-00	2560013391-6	
LOGRADOURO	NÚMERO	
*****	*****	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
*****	*****	
MUNICÍPIO	CEP	
*****	*****	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399-1/04	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
7719-5/99	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
7820-5/00	LOCACAO DE MAODEOBRA TEMPORARIA
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE	2305
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	19/01/2021
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA	074.897.864-01
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - CAJAZEIRAS	23/05/2022
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202111231706141231	23/11/2021 17:06:14

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.652.271/0001-00

Razão Social: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI

Nome Fantasia: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI

Certidão emitida às 16:52 de 23/11/2021.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9TnV.ApGf**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CONSTRUPAV LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 21.652.271/0001-00
Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSTRUPAV LOCACOES E SERVICOS EIRELI
NIRE	25600133916
CNPJ	21.652.271/0001-00
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	DIARIO
Município	CAJAZEIRAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/02/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	692

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSTRUPAV LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	692
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.8D.3B.0F.BF.3B.2D.94.23.95.B0.31.B5.70.04.21.C5.F5.9E.7D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25600133916	CNPJ 21.652.271/0001-00	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUPAV LOCACOES E SERVICOS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CC.8D.3B.0F.BF.3B.2D.94.23.95.B0.31.B5.70.04.21.C5.F5.9E.7D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04228520405	DANUZA MARQUES DA NOBREGA:04228520405	678076744665211298 8	12/11/2020 a 12/11/2021	Não
Empresário	07489786401	RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA:07489786401	500691318693330437 6	08/04/2021 a 08/04/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CC.8D.3B.0F.BF.3B.2D.94.23.95.B0.31.
B5.70.04.21.C5.F5.9E.7D-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/06/2021 às 14:49:35

E9.43.70.37.74.51.E4.91
C7.D8.B3.AF.EC.D0.62.D
F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 12

CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

RUA JOSE DE SOUZA MACIEL, 431 - EDIFICIO MAXICON 1 - JD OASIS - CEP : 58900-000
CAJAZEIRAS / PB
CNPJ : 21.652.271/0001-00
Local de Registro : JUCEP
Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : ISENTA
Data de Registro : 09/01/2015



0117

Número de Registro: 25200646363

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	417.654,00 D
DISPONIVEL	417.654,00 D
CAIXA	417.654,00 D
CAIXA MATRIZ	417.654,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	417.654,00 D

PASSIVO

CIRCULANTE	33.089,27 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	33.089,27 C
IMPOSTOS A RECOLHER	33.089,27 C
PIS A RECOLHER	1.898,33 C
COFINS A RECOLHER	8.761,50 C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	14.018,40 C
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	8.411,04 C
PATRIMONIO LIQUIDO	384.564,73 C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	234.564,73 C
LUCRO NO EXERCICIO	234.564,73 C
LUCRO NO PERIODO	168.066,01 C
LUCROS ACUMULADOS	66.498,72 C

BALANÇO PATRIMONIAL

0117

CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

RUA JOSE DE SOUZA MACIEL, 431 - EDIFICIO MAXICON 1 - JD OASIS - CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

CNPJ : 21.652.271/0001-00

Local de Registro : JUCEP

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : ISENT0

Data de Registro : 09/01/2015

Número de Registro: 25200646363

Folha: 2

TOTAL DO PASSIVO =====>**417.654,00 C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 417.654,00 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais)

CAJAZEIRAS/PB, 31 de DEZEMBRO de 2020

DANUZA MARQUES DA NOBREGA
CONTADOR
C.P.F. :042.285.204-05 RG : 2658722
C.R.C. :PB-PB00926807

RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. :074.897.864-01
R.G. :3148217

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

0117

CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

RUA JOSE DE SOUZA MACIEL, 431 - EDIFÍCIO MAXICON 1 - JD OASIS CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

CNPJ / CEI : 21.652.271/0001-00

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro: JUCEP

Data do Registro: 09/01/2015

Nº do Registro: 25200646363

FOLHA: 3

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços
SERVIÇOS PRESTADOS**

210.450,00

210.450,00

(-) Deduções das receitas brutas

PIS S/ FATURAMENTO

COFINS S/ FATURAMENTO

1.367,93

6.313,50

7.681,43

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

202.768,57

(=) Lucro Bruto

202.768,57

(-) Despesas Operacionais

HONORÁRIOS CONTÁBEIS

PRO-LABORE

6.000,00

12.540,00

18.540,00

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ

6.060,96

10.101,60

16.162,56

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

168.066,01

(=) Lucro antes da Tributação/Participação

168.066,01

(=) Lucro antes da Participação/Contribuição

168.066,01

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

168.066,01



CAJAZEIRAS / PB, 31 de Dezembro de 2020

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 4 de 12
0117

CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

RUA JOSE DE SOUZA MACIEL, 431 - EDIFICIO MAXICON 1 - JD OASIS - CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

CNPJ: 21.652.271/0001-00

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEP

Data do Registro: 09/01/2015

Nº do Registro: 25200646363

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0004

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{417.654,00}{33.089,27} \quad \text{ILG : } 12,62204$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{417.654,00}{33.089,27} \quad \text{ILC : } 12,62204$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{417.654,00}{33.089,27} \quad \text{ILS : } 12,62204$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{417.654,00}{33.089,27} \quad \text{ILI : } 12,62204$$



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 5 de 12
0117

CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

RUA JOSE DE SOUZA MACIEL, 431 - EDIFÍCIO MAXICON 1 - JD OASIS - CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

CNPJ: 21.652.271/0001-00

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEP

Data do Registro: 09/01/2015

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020



Nº do Registro: 25200646363

FOLHA : 0005

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{417.654,00}{417.654,00}$	IPD :	1
-------	---	-------	---------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{0,00}{417.654,00}$	IPE :	0,00000
-------	--	-------	---------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{417.654,00}{417.654,00}$	IPAC :	1
--------	--	--------	---------------------------------	--------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{0,00}{417.654,00}$	IPC :	0,00000
-------	---	-------	---------------------------	-------	---------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 6 de 12
0117

CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

RUA JOSE DE SOUZA MACIEL, 431 - EDIFÍCIO MAXICON 1 - JD OASIS - CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

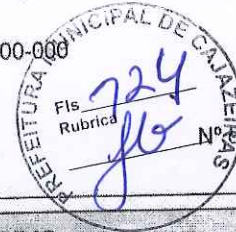
CNPJ: 21.652.271/0001-00

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEP

Data do Registro: 09/01/2015

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 25200646363
FOLHA : 0006

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{384.564,73}{216.498,72}$	IVRP :	1,77629
--------	--	--------	---------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

PELF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	PELF =	$\frac{384.564,73}{0,00}$	PELF :	0,00000
--------	---	--------	---------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{384.564,73}{33.089,27}$	IPET :	11,62204
--------	---	--------	--------------------------------	--------	----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{384.564,73}{417.654,00}$	IPP :	0,92077
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 7 de 12
0117

CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

RUA JOSE DE SOUZA MACIEL, 431 - EDIFÍCIO MAXICON 1 - JD OASIS - CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

CNPJ: 21.652.271/0001-00

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEP

Data do Registro: 09/01/2015

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020



Nº do Registro: 25200646363

FOLHA : 0007

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{38.456.473,00}{417.654,00} \quad C : 92,07735$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{0,00}{384.564,73} \quad IC : 0,00000$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{417.654,00}{384.564,73} \quad LRP : 1,08604$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{33.089,27}{417.654,00} \quad IEG : 0,07923$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{33.089,27}{417.654,00} \quad IEC : 0,07923$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{33.089,27}{384.564,73} \quad ICT : 0,08604$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 8 de 12
0117

CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

RUA JOSE DE SOUZA MACIEL, 431 - EDIFÍCIO MAXICON 1 - JD OASIS - CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

CNPJ: 21.652.271/0001-00

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEP

Data do Registro: 09/01/2015

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020



Nº do Registro: 25200646363

FOLHA : 0008

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{202.768,57}{417.654,00} \quad \text{IGA : } 0,48549$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{202.768,57} \quad \text{MO : } 0,00000$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{234.564,73}{417.654,00} \quad \text{RA : } 0,56162$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{23.456.473,00}{384.564,73} \quad \text{RPL : } 60,99486$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{202.768,57}{34.702,56} \quad \text{IRD : } 5,84304$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{384.564,73}{417.654,00} \quad \text{IIF : } 0,92077$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 9 de 12
0117

CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

RUA JOSE DE SOUZA MACIEL, 431 - EDIFICIO MAXICON 1 - JD OASIS - CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

CNPJ: 21.652.271/0001-00

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEP

Data do Registro: 09/01/2015

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020



Nº do Registro: 25200646363

FOLHA : 0009

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{417.654,00}{33.089,27} \quad \text{ISG : } 12,62204$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{0,00}{384.564,73} \quad \text{IGI : } 0,00000$$

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (D. L. F. A.)

0117

CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

RUA JOSE DE SOUZA MACIEL, 431 - EDIFICIO MAXICON 1 - JD OASIS - CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

CNPJ: 21.652.271/0001-00

Local de Registro: JUCEP

Período Movimento: 01/2020 a 12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro: 09/01/2015

Nº do Registro: 25200646363

Folha: 10

DISCRIMINAÇÃO		VALOR
LUCROS / PREJUÍZOS		
001-Saldo De Lucros Acumulados		66.498,72
005-Lucro Líquido do Ano		168.066,01
009 - TOTAL =====>		234.564,73
DESTINAÇÕES		
014 - TOTAL =====>		0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		234.564,73



CAJAZEIRAS / PB, 31 de Dezembro de 2020

CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

FOLHA: 11

RUA JOSE DE SOUZA MACIEL, 431 - EDIFÍCIO MAXICON 1 - JD OASIS - CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

CNPJ: 21.652.271/0001-00

Local de Registro: JUCEP

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 09/01/2015

Nº do Registro: 25200646363

NOTA 01- As demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a lei 11.638/2007 e as normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 3 que trata dos conceitos, conteúdo, estrutura e nomenclatura das demonstrações contábeis.

NOTA 02- A empresa teve de faturamento neste exercício de 2020, de R\$ 210.450,00

NOTA 03- As demonstrações aqui apresentadas estão de forma elaboradas de acordo com a norma NBC T 6, 6.1 e 6.2 das normas Brasileiras de Contabilidade.

NOTA 04- A empresa tem domicílio fiscal na RUA JOSE DE SOUZA MACIEL, 431, EDIFÍCIO MAXICON 1, JD OASIS, CAJAZEIRAS -PB, CEP.58900-000, mantém seu escritório central, a sua forma legal é sociedade por quotas de responsabilidade limitada e explora o ramo de 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 Construção de rodovias e ferrovias; 37.02-9-00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 38.11-4-00 Coleta de resíduos não-perigosos e muitas outras atividades.

NOTA 05- A prática contábil adotada pela empresa é o Regime de Competência, com apuração mensal dos faturamentos e optante pelo Lucro Presumido.

NOTA 06- Os Bens e Direitos do Ativo, assim como o Patrimônio Líquido estão em conformidade com seus efetivos valores. As obrigações foram atualizadas e confirmadas pelos Bancos e demais Financiadores.

NOTA 07- A empresa não possui estoque disponível.

NOTA 08- O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais) totalmente integralizado.

NOTA 09 - A empresa obteve um lucro de R\$ 168.066,01

NOTA 10- E finalmente as demonstrações e os índices financeiros levantados neste balanço Patrimonial mostram que a empresa possui uma excelente saúde financeira que o credenciam para os novos investimentos ou novas contratações de Serviços ou ainda Créditos para ampliação de seus negócios.





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04228520405	DANUZA MARQUES DA NOBREGA
07489786401	RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2021 12:12 SOB Nº 20211409464.
PROTOCOLO: 211409464 DE 19/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103514366. CNPJ DA SEDE: 21652271000100.
NIRE: 25200646363. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2021.
CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25600133916	CNPJ 21.652.271/0001-00
NOME EMPRESARIAL CONSTRUPAV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CC.8D.3B.0F.BF.3B.2D.94.23.95.B0.31.B5.70.04.21.C5.F5.9E.7D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04228520405	DANUZA MARQUES DA NOBREGA:04228520405	6780767446652112988	12/11/2020 a 12/11/2021	Não
Empresário	07489786401	RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA:07489786401	5006913186933304376	08/04/2021 a 08/04/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CC.8D.3B.0F.BF.3B.2D.94.23.95.B0.31.
B5.70.04.21.C5.F5.9E.7D-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/06/2021 às 14:49:35

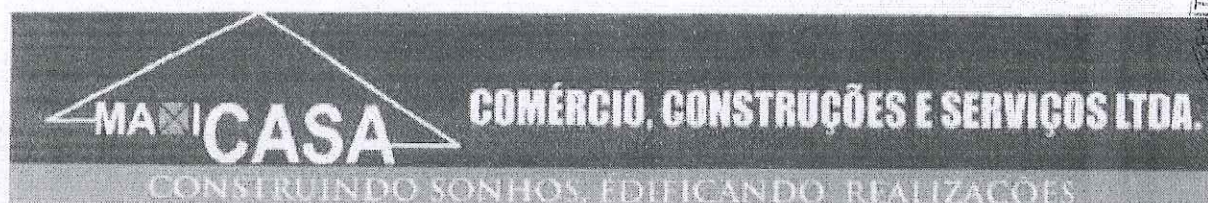
E9.43.70.37.74.51.E4.91
C7.D8.B3.AF.EC.D0.62.D
F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

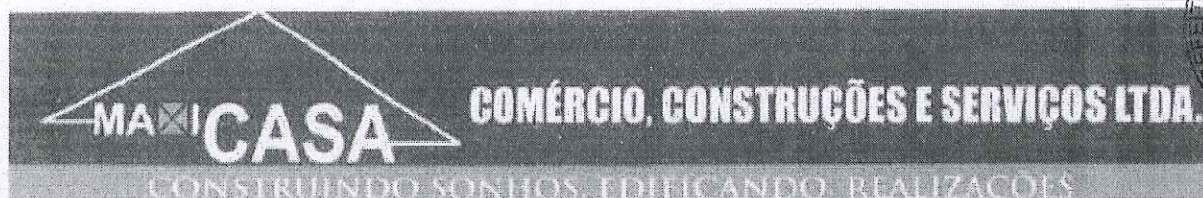
REFERÊNCIA AO CONTRATO Nº 00010/2019

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita sob o CNPJ nº 03.278.968/0001-72, com sede na Rua Geraldo Gabriel da Silva, nº 133 – Jardim Oásis – Cajazeiras – Paraíba, através de seu Representante Legal e Técnico, o Engenheiro Civil, Carlos Cláudio Pires Moreira, CREA nº 160161880-0, portador da Carteira de Identidade nº 1013228 SSP/PB e do CPF nº 504.510.304-00 e a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, representada neste ato por seu Secretário Municipal o senhor José Guimarães Coelho Filho, **ATESTAM**, para os devidos fins de direito, que a empresa **CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua José de Souza Maciel, 431, bairro Jardim Oásis – Cajazeiras – Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.652.271/0001-00, prestou de maneira satisfatória serviços de mão de obra temporária, para fins de atendimento a demanda desta empresa, de acordo com o Contrato nº 00010/2019 celebrado com a Prefeitura Municipal de Cajazeiras – Estado da Paraíba, cujo objeto é o disponibilização de mão de obra especializada em serviços de manutenção e suporte a Secretaria de Infra Estrutura do Município de Cajazeiras – Estado da Paraíba com fornecimento de mão de obra e respectivo fardamento e EPIs (Pedreiro, Pintores, Encanadores, Servente, Ajudante e Auxiliares de Operação em Geral, Calceteiro, Serralheiro, Gesseiro, Azulejista e Eletricista), a serem executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, dispondo dos seguintes profissionais e as respectivas quantidades:

PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – 5.280 (cinco mil duzentos e oitenta) horas

AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – 5.500,00 (cinco mil e quinhentas) horas

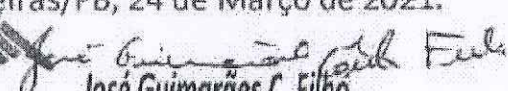


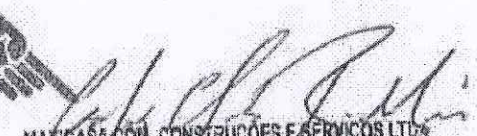
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – 1.000 (mil) horas
CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – 1.300 (mil e trezentas) horas
ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – 1.000 (mil) horas
AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL – 4.000 (quatro mil) horas
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – 2.000 (duas mil) horas
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – 5.000 (cinco mil) horas
GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – 1.056 (mil e cinquenta e seis) horas
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – 528 (quinhentas e vinte e oito) horas

Atestamos que os profissionais foram disponibilizados de forma satisfatória a atender as demandas oriundas do presente contrato.

Declaramos ainda que a subcontratação da empresa CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 21.652.271/0001-00 foi expressamente autorizada pela entidade contratante.

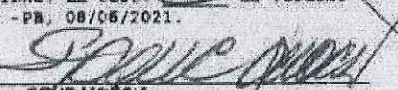
Cajazeiras/PB, 24 de Março de 2021.


José Guimarães C. Filho
Sec. Infraestrutura
Portaria: 008/2021 CCS1


MARCASA COM. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 03.278.960/0001-72
CARLOS CLÁUDIO PIRES MOREIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA Nº 160161880-8

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
Reconheço POR AUTENTICIDADE a Assina de JOSÉ
GUIMARÃES CORREIA FILHO. Em test. da verdade
Deu fé. CAJAZEIRAS - PB, 08/06/2021.




RENE MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-AL042828-VNY3
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMCLUM. R\$ 12,27 FARPEN R\$ 0,30 FEPJ R\$ 0,00

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
Reconheço POR AUTENTICIDADE a Assina de CARLOS
CLÁUDIO PIRES MOREIRA. Em test. da verdade
Deu fé. CAJAZEIRAS - PB, 08/06/2021.




RENE MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-AL042830-20K7
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMCLUM. R\$ 12,27 FARPEN R\$ 0,30 FEPJ R\$ 0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14

CONTRATO N°: 00010/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular do contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Uniluz, Alencar Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.371/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Riacho do Meio - Casa - Zona Rural - Cajazeiras - PB, CPF n° 065.330.468-45, Carteira de Identidade n° 17.977.391 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. - ME - ROD BR 230, SN - ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 03.278.968/0001-72, neste ato representado por Tayná da Silva Alcorim, Representante Comercial, CPF n° 088.862.784-54, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial n° 00034/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2006, de 05 de julho de 2006, Decreto Municipal n°. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para disponibilização de mão de obra especializada em serviços de manutenção e suporte a Secretaria de Infraestrutura do município de Cajazeiras, com fornecimento de mão de obra e respectivos fardamentos e EPIs (pedreiros, pintores, encanadores, servente, ajudante e auxiliares de operação em geral, calceteiro, serralheiro, gesseiro, azulejista, eletricitista), a serem executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras- PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00034/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), referente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 034/2018, datada de 23/10/2018 e publicada em 24/10/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do

14

Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO:

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
- 04.122.2002.2008 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.2002.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
- 04.123.2002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- 04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
- 04.124.2002.2013 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
- 15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.080 - SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMPP
- 04.122.1002.2015 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 04.122.2002.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 14.422.1002.2018 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. POP. P/AS MULHERES
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0001 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
- 12.369.1003.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0001 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0019 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0015 - TRANS. DE RECURSOS DO FUNDE
- 12.361.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.110 - SECRETARIA DE SAÚDE
23.695.2002.2051 - PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
27.812.2002.2052 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2002.2058 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.301.2004.2048 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.301.2004.2049 - MANUT. DA PUEL. INSTIC. DOS SERV. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.301.2004.2050 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - REC. ORDINÁRIOS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
0014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2060 - MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
0014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
10.301.1004.2061 - MANUT. DA ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
0014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
10.305.1004.2062 - MAN. BLOC DE VIGIL.EM SAÚDE(VIGIL.SANIT.,VIGIL.EM SAU E OUTROS)
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
0014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2063 - MANUT. DO PROJ. INTERMUN. BLOC DA FAMÍLIA - ESP
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
0014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
10.301.1004.2064 - MANUT. BLOC DE ATEN. DE MED. E ALTA COMPL.AMB. E HOSPIT.
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
0014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1004.2065 - MAN. DO BLOC DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2066 - MAN. BLOC DE ATENÇ. DE MED. E ALTA COMPL.AMB. E HOSP. - REC. PROP.
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
 02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.1001.1054 - IMPLANTAR PROJ. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0029 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08.244.1001.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS
 08.244.1001.2068 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DA MÉDIA COMPLEXIDADE
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS
 08.244.1001.2069 - FUND. MUN. ASSIT. SOCIAL / CMAS - CONFI. M. SERV. PROG. E
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0029 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08.244.1001.2070 - BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS - IGD SUAS
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS
 08.244.1001.2071 - MANUT. DE OUTROS PROJ. PROJ. BENEF. E SERV. SOCIOASSIST. DO
 FNAS
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS
 08.244.1001.2072 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS
 08.244.1001.2073 - FORT. DO CONT. SOCIAL-MANUT. CONS. MUN. DE ASSIT. SOC. / CMAS-IGD
 SUAS E IGD PBF - MÍNIMO 3%
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS
 08.244.1001.2080 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DA PESSOA IDOSA - CMPI
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
 08.243.1001.2082 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELH. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08.244.1001.2083 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08.243.1001.2086 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST.
 SOCIAL
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, considerada a data da sua publicação.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, que não exima o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todas as obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 63 e será rescindido, de pleno direito, conforme disposto nos Artigos 70, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 14 de Janeiro de 2019.

TESTEMUNHAS

Danieli Thain de Souza SL
09093377406

PELO CONTRATANTE

Marcos Antonio Gomes da Silva
MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PELO CONTRATADO

Tayná da Silva Alecrim
089.802.784-54

Tayná da Silva Alecrim
MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA. - ME
TAYNÁ DA SILVA ALECRIM
089.802.784-54

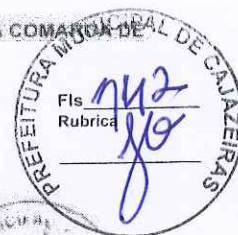


25/10/2019

https://autdigital.azevedobastos.net.br/home/comprovante/54142510150827070893

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00 João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Vagner Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins da lei que: o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos praticados dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça, através do Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Eletrônica contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que esta foi realizada, a empresa **MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** a responsabilidade única e exclusiva pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/10/2019 18:20:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2290/2001, como também o documento eletrônico autenticado contém o Certificado Digital de titular do Cartório Azevedo Bastos, podendo ser solicitado diretamente à empresa **MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autdigital@azevedobastos.net.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesso o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br/home/comprovante/54142510150827070893> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1102316

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/10/2019 09:33:49 (hora local)**.

Código de Autenticação Digital: 54142510150827070893-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 10.406/2002; Medida Provisória nº 2200-2/2001; Lei Federal nº 13.105/2015; Lei Estadual nº 8.721/2008; Lei Estadual nº 9.022/2013 e Provimento CGJ/PB nº 003/2014.

O referido é verdade, dou-lo.

CHAVE DIGITAL

00005b1d7346f94057f23050a3bc09bad197b1ee1413e24e0c5811024aa74a9a550b41ee7b179714047a4fee0f5d362e6f531bd9336ad25b8102a
a10782051181748dd72f53c43460f0c2c5d0



02

Município de Cajazeiras
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

Diário Oficial



NOVA ERA

Fundado Pela Lei Nº 517 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 76 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 24 | OUTUBRO | 2018

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2018

Esta Ata de Registro de Preços foi elaborada em 24 de outubro de 2018, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida José Claudio, s/nº, do Setor Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002.2017, de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal nº 040/2013, de 01 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00034/2018 que objetiva o registro de preços para Registro de Preços para disponibilização de mão de obra especializada em serviços de manutenção e suporte a Secretaria de Infraestrutura do município de Cajazeiras, com fornecimento de mão de obra e respectivos fardamentos e EPIs (pedreiros, pintores, encanadores, servente, ajudante e auxiliares de operação em geral, baldeiro, sacolinheiro, pedreiro, alvenista, e etc.). A ser executada no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB e resolve registrar a mesma nos seguintes termos:

Após a/s entidade interessada na proposta ALEXS PROJETO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 01.011.071/0001-13.

VENCEDOR: MAXICASS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ: 03.278.962/0001-02

TOTAL: 650.000,00

1 - Fornecimento de mão de obra especializada em serviços de manutenção e suporte a Secretaria de Infraestrutura do município de Cajazeiras, com fornecimento de mão de obra e respectivos fardamentos e EPIs

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PROFESSOR COM ENCARGO COMPLEMENTAR	dia	200
2	ALVENISTA COM ENCARGO COMPLEMENTAR	dia	200
3	PINTOR COM ENCARGO COMPLEMENTAR	dia	100
4	PISTON DE PEDREIRO COM ENCARGO COMPLEMENTAR	dia	200
5	ENCANATEIRO COM ENCARGO COMPLEMENTAR	dia	100
6	CAJAZEIRAS COM ENCARGO COMPLEMENTAR	dia	200
7	REPOZICIONADOR COM ENCARGO COMPLEMENTAR	dia	100
8	ENCANATEIRO COM ENCARGO COMPLEMENTAR	dia	100
9	ENCANATEIRO COM ENCARGO COMPLEMENTAR	dia	100
10	ENCANATEIRO COM ENCARGO COMPLEMENTAR	dia	100
11	AUXILIA DE ENCARGO COMPLEMENTAR	dia	100
12	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGO COMPLEMENTAR	dia	100
Total de Item 1			650.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços para a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de sua ata de registro de preços, vigência.

A validade dos preços registrados não poderá ser prorrogada automaticamente, sendo necessária a realização de licitação para aquisição de novos quantitativos, observada a preferência ao fornecedor registrado em qualidade de condições, sem que haja direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 00034/2018, modificação Pregão Presencial nº 00034/2018, parte integrante do presente instrumento de contratação. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, PB, para a execução de obras e serviços de manutenção e suporte a Secretaria de Infraestrutura, conforme a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência.

Pela empresa vencedora da licitação, para a execução de obras e serviços de manutenção e suporte a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, PB, durante sua vigência.

03

Município de Cajazeiras
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

Diário Oficial



NOVA ERA

Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 76 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 24 | OUTUBRO | 2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00034/2018 e seus anexos, e as seguintes propriedades vinculadas ao referido contrato:

MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME.

Valor: R\$ 650.000,00.

Valor: R\$ 650.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

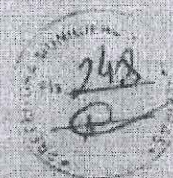
Para dirimir as questões decorrentes da interpretação da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITOMAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA. - ME.ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2018, que objetiva: Registro de Preços para disponibilização de mão de obra especializada em serviços de manutenção e suporte a Secretaria de Infraestrutura do município de Cajazeiras, com fornecimento de mão de obra e respectivos fardamentos e EPIs (pedreiros, pintores, encanadores, servente, ajudante e auxiliares de operação em geral, calceteiro, serralheiro, gesso, azulejista, eletricitista), a serem executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras- PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME - R\$ 650.000,00.

Cajazeiras - PB, 23 de Outubro de 2018
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - PrefeitoESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de Preços para disponibilização de mão de obra especializada em serviços de manutenção e suporte a Secretaria de Infraestrutura do município de Cajazeiras, com fornecimento de mão de obra e respectivos fardamentos e EPIs (pedreiros, pintores, encanadores, servente, ajudante e auxiliares de operação em geral, calceteiro, serralheiro, gesso, azulejista, eletricitista), a serem executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras- PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2018.. VIGÊNCIA 31 de dezembro 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00275/2018 - 23.10.18 - MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME - R\$ 100.000,00.



Diário Oficial

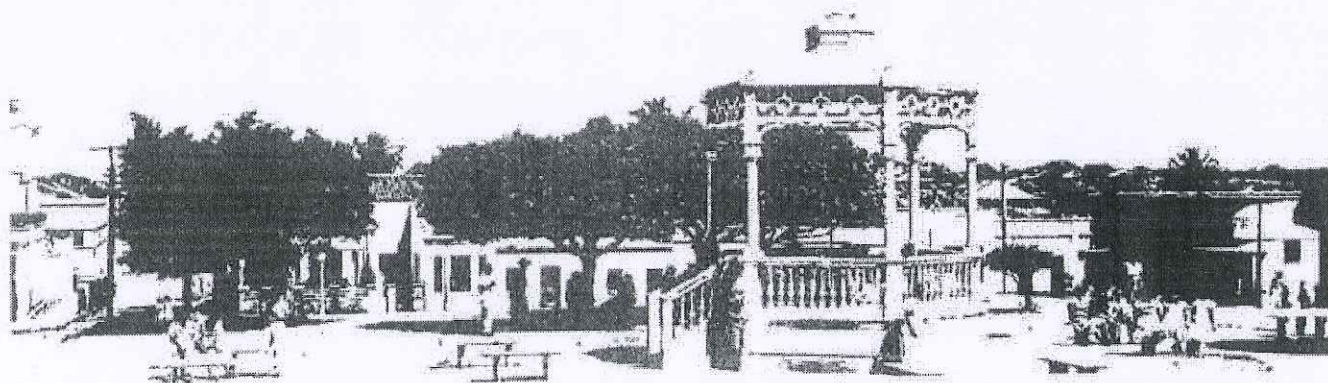
NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 79 | 2018 - CAJAZEIRAS - PARAIBA, 15 | JANEIRO | 2019



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br

Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 79 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 15 | JANEIRO | 2019

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

[illegible][illegible]

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 0004/2018 - DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, 02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 06.244.700.12003 - Manutenção das atividades da Secretaria para Desenvolvimento Humano 505 - RECURSOS ORDINÁRIOS 3390.09 - APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.37 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 - MATERIAL SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VIGÊNCIA: do 1º ano do exercício financeiro de 2018, PARTE CONTRATANTES: Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras e/ou CT Nº 0004/2018 - 13.01.19 - CÍCERO JOAQUIM DE OLIVEIRA - R\$ 245.182,50; e/ou CT Nº 0008/2018 - 13.05.18 - CÍCERO JOAQUIM DE OLIVEIRA - R\$ 107.801,24

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0002 - REC.IMP E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 0014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS 10.301.1004.2067 - MANUT. BLOC DE ATEN. DE MED.E ALTA COMPLAMB. E HOSPIT. 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0002 - REC.IMP E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 0014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0002 - REC.IMP E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 0014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS 10.301.1004.2084 - MANUT. BLOC DE ATEN. DE MED. E ALTA COMPLAMB. E HOSPIT. 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0002 - REC.IMP E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 0014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.2010 - MANUT. DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0002 - REC.IMP E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2066 - MAN. BLOC DE ATENÇ DE MEDE E ALTA COMPLAMB. E HOSP- REC.PROP.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1001.1054 - IMPLANTAR PROJ. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0029 - RECURSOS ORDINÁRIOS 08.244.1001.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS 08.244.1001.2068 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DA MÉDIA COMPLEXIDADE 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS 08.244.1001.2069 - FUNDO MUN.ASSIS.SOCIAL/FNAs-CONFIM.SERV.PROG.E PROJ.SUAS 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0029 - RECURSOS ORDINÁRIOS 08.244.1001.2070 - BLOCO DE FINANÇ. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS - IGD SUAS 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS 08.244.1001.2071 - MANUT.DE OUTROS PROG.PROJ.BENEF. E SERV. SOCIAIS/ATEND.DOS FNAS 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS 08.244.1001.2072 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS 08.244.1001.2073 - FORT DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONSUMUN.DE ASSIS.SOC./MÁS-IGD SUAS E IGD PAP - MÍNIMO 3% 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS 08.244.1001.2086 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DA PESSOA IDOSA - CMI 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08.243.1001.2082 - MANUT. DAS ATIV DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES- CT 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 08.244.1001.2083 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 08.243.1001.2086 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS VIGIÂNCIA 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e CT Nº 00010/2019 - 14.01.19 - MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME - R\$ 500.000,00. CT Nº 00275/2019 - 23.10.18 - MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME - R\$ 100.000,00.

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE CAJAZEIRAS E SEUS PROGRAMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08.244.1001.2063 - MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 3390.00 - APLICAÇÕES DIRETAS ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1001.2069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 029 - RECURSOS ORDINÁRIOS 3390.00 - APLICAÇÕES DIRETAS ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1001.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 029 - RECURSOS ORDINÁRIOS 3390.00 - APLICAÇÕES DIRETAS ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1001.2071 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 029 - RECURSOS ORDINÁRIOS 3390.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras e: CT Nº 00022/2019 - 14.01.19 - LIDER PAPELARIA E MAGAZINE - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - R\$ 13.786,17. CT Nº 00032/2019 - 14.01.19 - GALVÃO MAGAZINE LTDA - R\$ 45.436,00.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



REFERÊNCIA AO CONTRATO Nº 001/2018

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A **MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita sob o CNPJ nº 03.278.968/0001-72, com sede na Rua Geraldo Gabriel da Silva, nº 133 – Jardim Oásis – Cajazeiras – Paraíba, através de seu Representante Legal e Técnico, o Engenheiro Civil, Carlos Cláudio Pires Moreira, CREA nº 160161880-0, portador da Carteira de Identidade nº 1013228 SSP/PB e do CPF nº 504.510.304-00 e a **Prefeitura Municipal de Cajazeiras**, através da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura**, representada neste ato por seu Secretário Municipal o senhor José Guimarães Coelho Filho, **ATESTAM**, para os devidos fins de direito, que a empresa **CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua José de Souza Maciel, 431, bairro Jardim Oásis – Cajazeiras - Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.652.271/0001-00, prestou de maneira satisfatória serviços de mão de obra temporária, para fins de atendimento a demanda desta empresa, de acordo com o Contrato nº 0001/2018 celebrado com a Prefeitura Municipal de Cajazeiras – Estado da Paraíba, cujo objeto é o Fornecimento de mão de obra especializada em serviços de manutenção predial por diária, com fornecimento de mão de obra e respectivos fardamentos e EPI's (pedreiros, pintores, encanadores, servente, telhadista, ajudante de operação em geral, marceneiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricista) disponibilizando os seguintes profissionais:

PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES – 4.000 (quatro mil) horas

AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLMENTARES – 4.000 (quatro mil) horas

ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – 600 (seiscentas) horas



CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – 600 (seiscentas) horas

ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – 600 (seiscentas) horas

AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL – 2.000 (duas mil) horas

PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – 2.000 (duas mil) horas

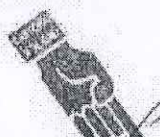
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – 4.000 (quatro mil) horas

Atestamos que os profissionais foram disponibilizados de forma satisfatória a atender as demandas oriundas do presente contrato.

Declaramos ainda que a subcontratação da empresa CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 21.652.271/0001-00 foi expressamente autorizada pela entidade contratante.

Cajazeiras/PB, 05 de Janeiro de 2021.

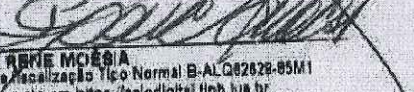

José Guimarães C. Filho
José Guimarães C. Filho
Sec. Infraestrutura
Portaria: 008/2021 CCS1


Carlos Cláudio Pires Moreira
MAXICASA COM. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 03.278.968/0001-72
CARLOS CLÁUDIO PIRES MOREIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de **JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO**. Em test. da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 08/06/2021.


RENÊ MOREIRA
Selo Digital de Assinatura Tipo Normal B-ALQ82627-LVEIV
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$ 12,27 FARPEN R\$ 0,30 FEPJ R\$ 0,00

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de **CARLOS CLÁUDIO PIRES MOREIRA**. Em test. da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 08/06/2021.


RENÊ MOREIRA
Selo Digital de Assinatura Tipo Normal B-ALQ82629-85M1
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$ 12,27 FARPEN R\$ 0,30 FEPJ R\$ 0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00068/2017

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Por do Sol - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00068/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente de atividade para fornecimento de mão de obra especializada em serviços de manutenção predial por diária, com fornecimento de mão de obra e respectivos fardamentos e EPI's (pedreiros, pintores, encanadores, servente, telhadista, ajudante de operação em geral, marceneiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletriciста), a serem executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR: MAXICISA COMERCIO CONSTRUTORES E SERVICOS LTDA. - ME					
CNPJ: 03.278.968/0001-72					
TOTAL: 371.850,00					
1 - Fornecimento de mão de obra especializada em serviços de manutenção predial por diária, com fornecimento de mão de obra e respectivos fardamentos e EPI's (pedreiros, pintores, encanadores, servente, telhadista, ajudante de operação em geral, marceneiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletriciста)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	100	100,00	10.000,00
2	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	100	33,00	3.300,00
3	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	1000	90,00	90.000,00
4	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	100	85,00	8.500,00
5	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	1000	105,00	105.000,00
6	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	100	89,00	8.900,00
7	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	500	75,00	37.500,00
8	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	500	105,00	52.500,00
9	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	500	84,00	42.000,00
10	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	100	81,50	8.150,00
Total do Lote 1					371.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00068/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00068/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00068/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

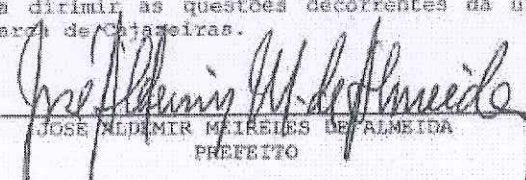
- MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME.

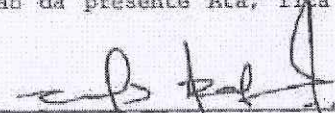
lote(s): 1.

Valor: R\$ 371.850,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Calazéiras.


JOSE ALDEMIR MAIREDES DE ALMEIDA
PREFEITO


MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA. - ME





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00001/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Jose Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME - ROD BR 230, SN - ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 03.278.968/0001-72, neste ato representado por Carlos Rafael Medeiros de Souza, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na João Carolino Neto, SN, Jardim Soledade - Cajazeiras - PB, CPF n° 059.392.104-65, Carteira de Identidade n° 2657053 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00068/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2006, de 05 de julho de 2006, Decreto Municipal n°. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

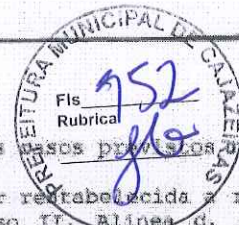
O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente de atividade para fornecimento de mão de obra especializada em serviços de manutenção predial por diária, com fornecimento de mão de obra e respectivos fardamentos e EPI's (pedreiros, pintores, encanadores, servente, telhadista, ajudante de operação em geral, marceneiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricitista), a serem executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras- PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00068/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

VENCEDOR: MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME				
CNPJ: 03.278.968/0001-72				
TOTAL: 371.850,00				
1 - Fornecimento de mão de obra especializada em serviços de manutenção predial por diária, com fornecimento de mão de obra e respectivos fardamentos e EPI's (pedreiros, pintores, encanadores, servente, telhadista, ajudante de operação em geral, marceneiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricitista)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT P. TOTAL
1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	100	100,00 10.000,00
2	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	100	93,00 9.300,00
3	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	1000	90,00 90.000,00
4	MARCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	100	85,00 8.500,00
5	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	1000	105,00 105.000,00
6	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	100	89,00 8.900,00
7	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	500	75,00 37.500,00
8	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	500	105,00 52.500,00
9	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	500	84,00 42.000,00
10	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	100	81,50 8.150,00
Total do Lote 1				371.850,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 371.850,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os preços próprios do Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser reatualizada a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o respectivo fornecedor não poderá honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando a negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente lote e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA

04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

04.122.2003.2010 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

04.123.2006.2013 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.2004.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL

04.124.2012.2015 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

15.122.2010.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.080 - SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPE

04.122.1026.2017 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDEDER

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.2008.2019 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.1043.2020 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. POP. P/AS MULHERES

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1023.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o tipo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de plano direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 02 de Janeiro de 2018.

TESTEMUNHAS

[Assinatura]
CPF 067.911.694-00

[Assinatura]
048.245.634-94

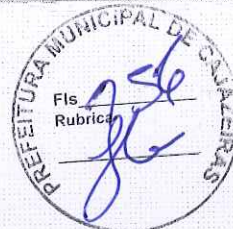
PELO CONTRATANTE

[Assinatura]
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

[Assinatura]
MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
- ME
CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA
059.392.104-85





- Secretaria Municipal de Ação Social - FMS: 08.244.2014.2009: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.100 - Procuradoria Geral do Município; 02.062.1003.2043: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.120 - Secretaria Municipal de Articulação Política; 04.122.1003.2046: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.130 - Controladoria Geral do Município; 04.124.1003.2089.04.037.1001.2085: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.140 - Secretaria Municipal de Acompanhamento de Ação Governamental; 04.122.1001.2085: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão de CT Nº 00901/2018 - 04.01.18 - CÉLIO ODON DE MACEDO FILHO - ME - R\$ 958.581,00.

Prefeitura Municipal da Nova Palmeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almeida Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO, NÃO ADJUDICADO NO PREGÃO 00043-2017 PARA DAR SUPORTE A SUPERVISÃO PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002e Decreto Municipal nº. 002/2017. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3638-1095. E-mail: licitacao@novapalmeira.pb.gov.br. Edital: www.novapalmeira.pb.gov.br ou www.tpa.pb.gov.br.

Nova Palmeira - PB, 22 de Dezembro de 2017.

VANESSA DE MACEDO RIZZERRA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almeida Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, às 13:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002e Decreto Municipal nº. 002/2017. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3638-1095. E-mail: licitacao@novapalmeira.pb.gov.br ou www.tpa.pb.gov.br.

Nova Palmeira - PB, 05 de Janeiro de 2018.

VANESSA DE MACEDO RIZZERRA
Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP/00048/2017

Prefeitura Municipal de Cajazeiras. Estado da Paraíba - registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertencente do atividade para fornecimento de mão de obra especializada em serviços de manutenção predial por diária, com fornecimento de mão de obra e respectivos fundamentos e EPI's (pedreiros, pintores, encanadores, servente, telhadista, ajudante de operação em geral, marceneiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricitista), a serem executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, fundamento legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de julho de 2006, Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsequentemente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018. O presente registro de preços é válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de registro.				
EMPRESA: MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME				
TOTAL: 37.850,00				
1. Fornecedor de mão de obra especializada em serviços de manutenção predial por diária, com fornecimento de mão de obra e respectivos fundamentos e EPI's (pedreiros, pintores, encanadores, servente, telhadista, ajudante de operação em geral, marceneiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricitista), a serem executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, fundamento legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de julho de 2006, Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsequentemente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	DIÁ	100	1.700,00
2	CONSTRUÇÃO DE MURTORETO DE CIMENTO	DIÁ	100	2.400,00
3	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
4	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
5	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
6	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
7	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
8	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
9	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
10	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
11	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
12	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
13	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
14	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
15	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
16	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
17	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
18	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
19	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
20	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
21	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
22	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
23	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
24	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
25	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
26	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
27	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
28	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
29	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
30	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
31	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
32	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
33	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
34	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
35	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
36	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
37	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
38	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
39	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
40	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
41	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
42	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
43	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
44	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
45	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
46	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
47	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
48	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
49	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
50	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
51	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
52	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
53	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
54	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
55	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
56	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
57	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
58	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
59	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
60	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
61	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
62	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
63	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
64	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
65	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
66	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
67	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
68	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
69	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
70	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
71	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
72	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
73	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
74	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
75	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
76	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
77	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
78	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
79	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
80	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
81	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
82	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
83	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
84	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
85	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
86	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
87	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
88	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
89	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
90	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
91	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
92	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
93	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
94	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
95	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
96	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
97	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
98	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
99	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00
100	ALVENARIA DE CIMENTO	DIÁ	100	1.400,00

Incorporar a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00068/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerando a data de publicação de sua edição na imprensa oficial. O inteiro teor da Ata encontra-se disponível no endereço: Avenida Joca Claudino, s/n, Por do Sol, Cajazeiras - PB, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

Cajazeiras - PB, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observando parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00068/2017, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertencente do atividade para fornecimento de mão de obra especializada em serviços de manutenção predial por diária, com fornecimento de mão de obra e respectivos fundamentos e EPI's (pedreiros, pintores, encanadores, servente, telhadista, ajudante de operação em geral, marceneiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricitista), a serem executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB; HOMOLOGO e correspondente procedimento licitatório em favor de: MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME - R\$ 371.850,00.

Cajazeiras - PB, 02 de Janeiro de 2018

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, papéis e materiais, destinados a diversas secretarias do Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002e Decreto Municipal nº. 009/2006. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cnpj@prefeitura Cajazeiras.pb.gov.br. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/licitacoes ou www.tpa.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 02 de Janeiro de 2018.

EMÍLIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB, às 11:00 horas (horário do Brasil) do dia 18 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Registro de preços para aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares destinados à Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras - PB.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002e Decreto Municipal nº. 009/2006.

Informações: no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-2534.

E-mail: cnpj@prefeitura Cajazeiras.pb.gov.br.

Edital: www.comprasnet.gov.br, http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/licitacoes ou www.tpa.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 04 de Janeiro de 2018.

DENYZE GONSAO FURTADO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertencente do atividade para fornecimento de mão de obra especializada em serviços de manutenção predial por diária, com fornecimento de mão de obra e respectivos fundamentos e EPI's (pedreiros, pintores, encanadores, servente, telhadista, ajudante de operação em geral, marceneiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricitista), a serem executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00068/2017. DOTAÇÃO: Da ata do contrato CT Nº 00001/2018 - 02.01.18, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras - CT Nº 00001/2018 - 02.01.18 - MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME - R\$ 371.850,00.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE Nº 0001/2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

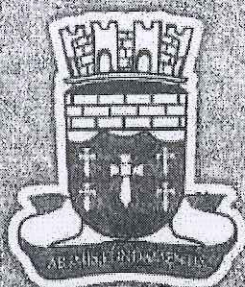
Modalidade: Pregão Presencial Nº 00019/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Contrato: ADE LEM PROVIDOR DE INTERNET VIA RADIO LTDA-ME

CNPJ: 05.748.217/0001-06

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de serviços de provedor de acesso à Internet para o fornecimento de sinal de comunicação IP dedicado para conexão à Internet com suporte a aplicação TCP/IP. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 0001/2016, firmado em 13 de Janeiro de 2016, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 00019/2015, aditado até o dia 13/01/2019.



Diário Oficial

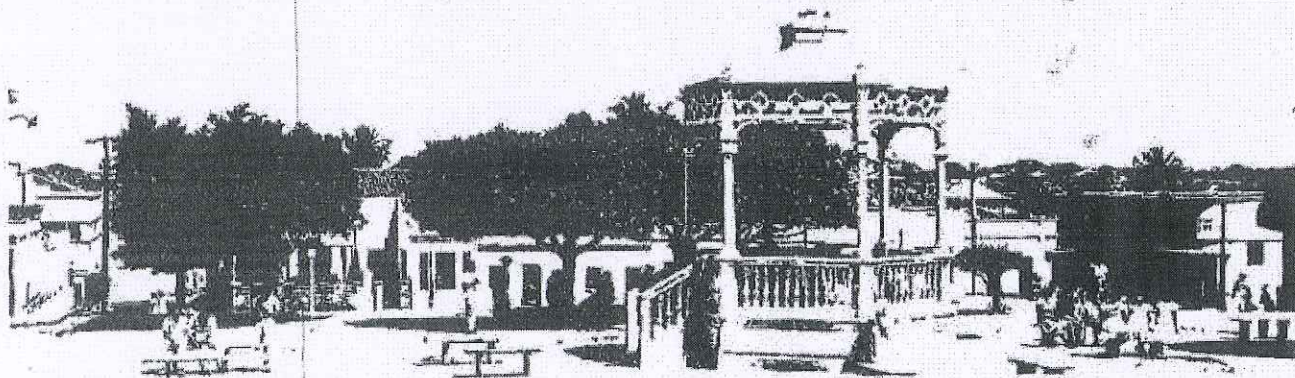
NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 67 | 2017 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 02 | JANEIRO | 2018



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br

02

Município de Cajazeiras
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

Diário Oficial

NOVA ERA

Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 67 | 2017 - CAJAZEIRAS - PB, 02 | JANEIRO | 2018

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00068/2017

Ass 13 dias do mês de Janeiro de 2018, na sede do Conselho Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino nº 253 - Centro - Cajazeiras - PB, nos termos do Edital nº 00068/2017, de 13 de Junho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 00068/2017, de 13 de Junho de 2017, Decreto Municipal nº 009/2006, de 03 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 019/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, a seguir executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 03 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 019/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis.

Após a realização da sessão pública de abertura das propostas, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Licitação, realizou a seguinte sessão pública:

Objeto: Contratação de empresa para: Contratação de empresa de manutenção predial por diária, com fornecimento de mão de obra e respectivos materiais e EPI's (pedreiros, pintores, encanadores, servente, telhadista, ajudante de operação em geral, marceneiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricitista), a serem executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 03 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 019/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis.

Valor: R\$ 371.850,00 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	ELETRICISTA COM ENCARGOS	DIA	100	100,00	10.000,00
2	CARPENTEIRO COM ENCARGOS	DIA	100	33,00	3.300,00
3	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	DIA	1000	30,00	30.000,00
4	MARCEIRO COM ENCARGOS	DIA	100	45,00	4.500,00
5	PEDREIRO COM ENCARGOS	DIA	1000	105,00	105.000,00
6	ENCANADOR COM ENCARGOS	DIA	100	89,00	8.900,00
7	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS	DIA	500	75,00	37.500,00
8	PINTOR COM ENCARGOS	DIA	500	105,00	52.500,00
9	SERVENTE COM ENCARGOS	DIA	500	84,00	42.000,00
10	TELHADISTA COM ENCARGOS	DIA	100	81,50	8.150,00
Total do Item 1					371.850,00

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Cajazeiras.

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, o signatário abaixo assinado, em nome da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, declara que a presente Ata de Registro de Preços é verdadeira e fielmente representa o conteúdo da mesma.

Por este ato, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, declara que a presente Ata de Registro de Preços é verdadeira e fielmente representa o conteúdo da mesma.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

CLASSE DE SERVIÇO - EM VALORES DE PREÇOS:

A execução dos serviços contratados não estará a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, obrigada a contratar com a empresa vencedora, mas apenas a garantir a preferência de contratação para a empresa vencedora, sob o qual, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, não se obriga a contratar com a empresa vencedora.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00068/2017

Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba - registro de preços para: Contratação de empresa de manutenção predial por diária, com fornecimento de mão de obra e respectivos materiais e EPI's (pedreiros, pintores, encanadores, servente, telhadista, ajudante de operação em geral, marceneiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricitista), a serem executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 03 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 019/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VENDEDOR: MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ: 03.278.568/0001-72
TOTAL: R\$ 371.850,00

1 - Fornecimento de mão de obra especializada em serviços de manutenção predial por diária, com fornecimento de mão de obra e respectivos materiais e EPI's (pedreiros, pintores, encanadores, servente, telhadista, ajudante de operação em geral, marceneiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricitista)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	ELETRICISTA COM ENCARGOS	DIA	100	100,00	10.000,00
2	CARPENTEIRO COM ENCARGOS	DIA	100	33,00	3.300,00
3	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	DIA	1000	30,00	30.000,00
4	MARCEIRO COM ENCARGOS	DIA	100	45,00	4.500,00
5	PEDREIRO COM ENCARGOS	DIA	1000	105,00	105.000,00
6	ENCANADOR COM ENCARGOS	DIA	100	89,00	8.900,00
7	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS	DIA	500	75,00	37.500,00
8	PINTOR COM ENCARGOS	DIA	500	105,00	52.500,00
9	SERVENTE COM ENCARGOS	DIA	500	84,00	42.000,00
10	TELHADISTA COM ENCARGOS	DIA	100	81,50	8.150,00
Total do Item 1					371.850,00

Integram a Ata e Edital do Preço Presencial nº 00068/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas.

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

O presente texto da Ata encontra-se disponível no endereço, Avenida Joca Claudino, nº 253, Centro - Cajazeiras - PB.

Cajazeiras - PB, 02 de Janeiro de 2018.
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

Diário Oficial
NOVA ERA
Município de Cajazeiras
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

ATESTADO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**CONTRATO Nº 010/2020****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAXICON I**

A empresa **MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita sob o CNPJ nº 01.747.581/0001-92, com sede na Rua Sebastião Soares de Matos, nº 306 – Jardim Oásis – Cajazeiras – Paraíba, através de seu Representante Legal infra-assinado **ATESTA** para os fins que se fizerem necessários que a empresa **CONSTRUPAV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua José de Souza Maciel, 431 – Jardim Oásis – Cajazeiras – Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.271/0001-00, através do Contrato de nº 0010/2020 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em manutenção predial no condomínio Residencial Maxicon I, localizado no bairro Jardim Oásis – Cajazeiras – Paraíba, prestou com eficiência o presente contrato, disponibilizando de mão de obra temporária, para execução dos serviços de manutenção predial em 16 (dezesesseis) apartamentos, áreas comuns e estacionamento, disponibilizando para isso os seguintes profissionais:

Pedreiro, Pintor, Eletricista, Ajudante de Pedreiro, Ajudante de Eletricista, Auxiliar de Serviços Gerais, Faxineira, Encanador.

Declaramos ainda que todas as Cláusulas do presente Contrato foram cumpridas dentro dos parâmetros estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual.

Cajazeiras/PB, 01 de Junho de 2021.



MAXICON
Construções e Serviços Ltda
CNPJ: 01.747.581/0001-92

SND
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DINAS ANDRILHA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
Reconheço POR AUTENTICIDADE a Firma de FRANCISCO
CARLOS DE SOUZA. Em test. da verdade. Dnº
26. CAJAZEIRAS - PB, 09/06/2021.

René Moesa
1º Tabelião Público

RENE MOESIA
Data Digital de Assinatura Tipo Normal B-AL Q62956-D3QCT
Confira o ato em <https://eslodigital.tpb.ju.br>
EMOLUM R\$ 12,27 FARENSE R\$ 0,30 FEPJ R\$ 0,00.



CONTRATO Nº 10/2020

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado **MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.747.581/0001-92, com sede na Rua Sebastião Soares de Matos, nº 306 – Jardim Oásis – Cajazeiras - Paraíba, através de seu Representante Legal infra assinado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua José de Souza Maciel, 431 – apartamento 102 – Jardim Oásis – Cajazeiras - Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.271/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATADA deverá executar, sob o regime de empreitada, os serviços a seguir discriminados: Disponibilização de mão de obra temporária, para manutenção predial do Edifício Residencial Maxicon I, localizado no bairro Jardim Oásis – Cajazeiras – Paraíba, composto de 16 (dezesseis) apartamentos, área comum e estacionamento. A mão de obra utilizada para a devida manutenção predial será dos seguintes profissionais: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, FAXINEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA prestará os serviços constantes do caput desta cláusula de acordo com as demandas do condomínio, e através de solicitação com antecedência para a devida disponibilização do pessoal.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Qualquer alteração do contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por meio de Termo Aditivo, assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS

Os serviços acima mencionados, contratados nos termos dos artigos 610 e seguintes do Código Civil, serão prestados pela CONTRATADA, por intermédio de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá substituir os profissionais contratados em qualquer momento, desde que resguardado o padrão de qualidade requerido para a execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA somente iniciará os serviços objeto deste contrato após a aprovação por escrito do orçamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá obedecer a melhor técnica vigente para a prestação dos serviços, enquadrando-se, rigorosamente dentro dos preceitos normativos indicados por entidades certificadoras de qualidade, como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), quando cabível, bem como mantendo estrita observância às instruções dos órgãos e autoridades públicas competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados durante 12 (doze) meses consecutivos, com início em 06/01/2020 e término em 06/01/2021, sendo que, findo o prazo, considerar-se-á rescindido o presente contrato sem necessidade de aviso prévio.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo somente poderá ser prorrogado com a autorização expressa da CONTRATANTE. Salvo na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato de terceiro que não dependa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Uma vez encerrados os serviços, a CONTRATANTE comunicará tal fato por escrito à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente as diárias trabalhadas e de acordo com as solicitações autorizadas, sendo os valores definidos da seguinte forma:

Pedreiro - R\$ 120,00 (cento e vinte reais) – para o período de 8 (oito) horas trabalhadas

Ajudante de Pedreiro – R\$ 60,00 (sessenta reais) – para o período de 8 (oito) horas trabalhadas

Pintor – R\$ 100,00 (cem reais) - para o período de 8 (oito) horas trabalhadas

Eletricista – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) - para o período de 8 (oito) horas trabalhadas

Encanador – R\$ 120,00 (cento e vinte reais) – para o período de 8 (oito) horas trabalhadas

Faxineira – R\$ 80,00 (oitenta reais) - para o período de 8 (oito) horas trabalhadas

Auxiliar de Serviços Gerais – R\$ 60,00 (sessenta reais) - para o período de 8 (oito) horas trabalhadas



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores especificados nesta cláusula já incluem todos os tributos que incidem, direta ou indiretamente, no pagamento dos serviços objeto deste contrato, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer título, tempo ou forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a CONTRATANTE solicite a execução de quaisquer serviços não incluídos no objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar previamente orçamento detalhado contendo os valores a serem pagos para a realização das referidas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA dará início às atividades acima aludidas somente após a CONTRATANTE haver aprovado o orçamento por escrito, e nenhum pagamento será realizado sem essa aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações exclusivas da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de manutenção predial da forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos.



b) Fornecer toda a mão de obra necessária para a boa execução do serviço, obrigando-se pelos salários dos empregados utilizados na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdenciárias vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço.

c) Responsabilizar-se integralmente pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar à CONTRATANTE, a seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato.

d) Assumir quaisquer responsabilidades cíveis, trabalhistas, administrativas, tributárias e penais decorrentes dos serviços ora contratados, obrigando-se a isentar, indenizar e manter indene a CONTRATANTE, seus funcionários, contratados, fornecedores, diretores, sócios, acionistas, representantes, agentes, clientes e quaisquer terceiros por demandas, ações, autuações, de caráter patrimonial ou não, promovidas pelas autoridades competentes para a regulamentação ou fiscalização, direta ou indireta, dos serviços.

e) Reparar ou refazer qualquer serviço que for executado em desconformidade com o projeto, instruções e normas, respondendo por todas as despesas e prestando toda a assistência técnica referente ao referido serviço.

f) Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes relativas aos serviços aqui contratados, pagando todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os referidos serviços.

g) Assumir total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou

exigido da CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

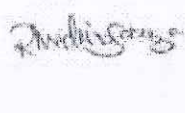
- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
- b) Fornecer à CONTRATADA o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas.
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.
- d) Cumprir os acordos e/ou compromissos assumidos junto aos órgãos judiciais, governamentais, instituições bancárias e fornecedores, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista

à CONTRATADA direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:



a) Pedido de recuperação judicial, falência, insolvência, liquidação judicial e extrajudicial de qualquer das partes.

b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato ou obrigação prevista por parte da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais.

c) Inadimplemento contratual.

d) Descumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das normas legais ou previstas em regulamento interno da CONTRATANTE que tratem de saúde e segurança.

e) Atraso na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA— PREJUÍZOS

A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause à CONTRATANTE, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

b) É expressamente vedada à CONTRATADA a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.



c) Os serviços ora contratados estarão sujeitos à ampla fiscalização da CONTRATANTE ou seu preposto para vistoriar os trabalhos praticados, podendo fornecer orientações na construção, a qualquer tempo, bem como pedir o afastamento de empregados da CONTRATADA que não apresentarem conduta adequada.

d) À CONTRATANTE fica ressalvado o direito à ação regressiva em face do contratado e, ainda, a retenção da importância devida, em razão da quitação de obrigações trabalhistas dos empregados do contratado.

e) Fica assegurado o direito da CONTRATANTE ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pela CONTRATADA.

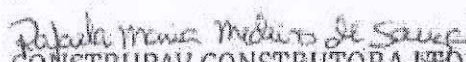
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO OU RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Elegem as partes o foro da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito

Cajazeiras/PB em 06 de Janeiro de 2020.


MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 01.747.581/0001-92


CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 21.652.271/0001-00

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

PROPONENTE: CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP.

A empresa **CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.652.271/0001-00, com sede na Rua José de Souza Maciel - Edifício Maxicon 1 - 431 - apt102 - Jardim Oasis, na cidade de CAJAZEIRAS, estado de PB, sendo neste ato representada por seu representante legal **RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 074.897.864-01 e no RG nº 3148217 SSP/PB, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

(x) Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de Pequeno Porte - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

CAJAZEIRAS - PB, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONSTRUPAV
CONSTRUTORA
LTDA:21652271000
100

Assinado de forma digital por CONSTRUPAV
CONSTRUTORA LTDA:21652271000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=Cajazeiras,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=CONSTRUPAV
CONSTRUTORA LTDA:21652271000100
Dados: 2021.11.26 13:10:52 -02'00'

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:21.652.271/0001-00
RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA
CPF nº 074.897.864-01
RG nº 3148217 SSP/PB
DIRETOR

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

PROPONENTE: CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E QUE CONCORDA E ACEITA AS
CONDIÇÕES PREVISTAS NO REFERIDO EDITAL.

A empresa **CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.652.271/0001-00**, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021** declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

CAJAZEIRAS - PB, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONSTRUPAV
CONSTRUTORA
LTDA:216522710001
00

Assinado de forma digital por CONSTRUPAV
CONSTRUTORA LTDA:21652271000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=Cajazeiras,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=CONSTRUPAV
CONSTRUTORA LTDA:21652271000100
Dados: 2021.11.26 13:11:04 -02'00'

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:21.652.271/0001-00
RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA
CPF nº 074.897.864-01
RG nº 3148217 SSP/PB
DIRETOR

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

PROPONENTE: CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa **CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.652.271/0001-00**, declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB - Pregão Eletrônico nº 00057/2021**.

CAJAZEIRAS - PB, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONSTRUPAV
CONSTRUTORA
LTDA:21652271000100

Assinado de forma digital por CONSTRUPAV
CONSTRUTORA LTDA:21652271000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=Cajazeiras,
ou=AC SOLUTI Multipla vS,
ou=32467329000153, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=CONSTRUPAV
CONSTRUTORA LTDA:21652271000100
Dados: 2021.11.26 13:13:03 -02'00'

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:21.652.271/0001-00
RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA
CPF nº 074.897.864-01
RG nº 3148217 SSP/PB
DIRETOR

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

PROPONENTE: CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00

DECLARAÇÃO QUE INEXISTE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa **CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.652.271/0001-00**, declara, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para de participar no presente certame licitatório, bem assim ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente sob a pena da lei.

CAJAZEIRAS - PB, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

**CONSTRUPAV
CONSTRUTORA
LTDA:216522710001
00**

Assinado de forma digital por CONSTRUPAV
CONSTRUTORA LTDA:21652271000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=Cajazeiras,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=CONSTRUPAV
CONSTRUTORA LTDA:21652271000100
Dados: 2021.11.26 13:13:13 -02'00'

**CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:21.652.271/0001-00
RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA
CPF nº 074.897.864-01
RG nº 3148217 SSP/PB
DIRETOR**

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

PROPOSITOR: CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00

**TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.652.271/0001-00**, declara, para fins do disposto no Inc. V do art. Nº 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

CAJAZEIRAS - PB, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

**CONSTRUPAV
CONSTRUTORA
LTDA:21652271000100
100**

Assinado de forma digital por
CONSTRUPAV CONSTRUTORA
LTDA:21652271000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=Cajazeiras,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=CONSTRUPAV
CONSTRUTORA LTDA:21652271000100
Dados: 2021.11.26 13:15:10 -02'00'

**CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:21.652.271/0001-00
RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA
CPF nº 074.897.864-01
RG nº 3148217 SSP/PB
DIRETOR**

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

PROPONENTE: CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI TRABALHO DEGRADANTE

A empresa **CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.652.271/0001-00**, declara, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

CAJAZEIRAS - PB, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONSTRUPAV
CONSTRUTORA
LTDA:216522710
00100

Assinado de forma digital por
CONSTRUPAV CONSTRUTORA
LTDA:21652271000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB,
l=Cajazeiras, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=CONSTRUPAV
CONSTRUTORA LTDA:21652271000100
Dados: 2021.11.26 13:15:38 -02'00'

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:21.652.271/0001-00
RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA
CPF nº 074.897.864-01
RG nº 3148217 SSP/PB
DIRETOR

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

PROPONENTE: CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

A empresa **CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.652.271/0001-00**, declara, que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

CAJAZEIRAS - PB, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONSTRUPAV
CONSTRUTORA
LTDA:216522710
00100

Assinado de forma digital por
CONSTRUPAV CONSTRUTORA
LTDA:21652271000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB,
l=Cajazeiras, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=CONSTRUPAV
CONSTRUTORA LTDA:21652271000100
Dados: 2021.11.26 13:16:03 -02'00'

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:21.652.271/0001-00
RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA
CPF nº 074.897.864-01
RG nº 3148217 SSP/PB
DIRETOR

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

PROPONENTE: CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

A empresa **CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.652.271/0001-00, com sede na Rua José de Souza Maciel - Edifício Maxicon 1 - 431 - apt102 - Jardim Oasis, na cidade de CAJAZEIRAS, estado de PB, sendo neste ato representada por seu representante legal **RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 074.897.864-01 e no RG nº 3148217 SSP/PB, para fins do disposto do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB**, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00



CAJAZEIRAS - PB, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONSTRUPAV
CONSTRUTORA
LTDA:2165227100010
0

Assinado de forma digital por CONSTRUPAV
CONSTRUTORA LTDA:21652271000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=Cajazeiras,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=CONSTRUPAV
CONSTRUTORA LTDA:21652271000100
Dados: 2021.11.26 13:16:27 -02'00'

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:21.652.271/0001-00
RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA
CPF nº 074.897.864-01
RG nº 3148217 SSP/PB
DIRETOR

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

PROPONENTE: CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA
ATIVA DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME OU DE QUALQUER ENTIDADE A ELE
VINCULADA.**

O proponente acima qualificado **declara** não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta **Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB**, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

CAJAZEIRAS - PB, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

**CONSTRUPAV
CONSTRUTORA
LTDA:2165227
1000100**

Assinado de forma digital por
CONSTRUPAV CONSTRUTORA
LTDA:21652271000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB,
j=Cajazeiras, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=32467329000153,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=CONSTRUPAV CONSTRUTORA
LTDA:21652271000100
Dados: 2021.11.26 13:14:29 -02'00'

**CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:21.652.271/0001-00
RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA
CPF nº 074.897.864-01
RG nº 3148217 SSP/PB
DIRETOR**

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

PROPONENTE: CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/0001-00

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.652.271/0001-00**, declara que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

CAJAZEIRAS - PB, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONSTRUPAV
CONSTRUTORA
LTDA:21652271000100

Assinado de forma digital por CONSTRUPAV
CONSTRUTORA LTDA:21652271000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=Cajazeiras, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=CONSTRUPAV CONSTRUTORA
LTDA:21652271000100
Dados: 2021.11.26 13:14:18 -02'00'

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:21.652.271/0001-00

RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA

CPF nº 074.897.864-01

RG nº 3148217 SSP/PB

DIRETOR

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ Nº 21.652.271/10001-00



PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021

PROPOSTA
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE: CONSTRUPAV LOVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº: 21.652.271/0001-00

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PEDREIRO	20000	HORA	R\$11,99	R\$239.800,00
2	PINTOR	50000	HORA	R\$11,99	R\$599.500,00
3	ELETRICISTA	5000	HORA	R\$11,99	R\$59.950,00
4	SERRALHEIRO	1000	HORA	R\$11,99	R\$11.990,00
5	GESSEIRO	6000	HORA	R\$11,99	R\$71.940,00
6	SERVENTE	60000	HORA	R\$9,80	R\$588.000,00
7	CARPINTEIRO	10000	HORA	R\$11,99	R\$119.900,00
				TOTAL	R\$1.691.080,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 1.691.080,00 (Um milhão seiscentos e noventa e um mil e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o edital
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o edital
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0099-x
Conta: 42.808-6

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.652.271/10001-00



Cajazeiras - PB, 29 de novembro de 2021.

**CONSTRUPAV
CONSTRUTORA
LTDA:**

21652271000100

Assinado digitalmente por CONSTRUPAV
CONSTRUTORA LTDA:21652271000100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=Cajazeiras, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=32467329000153,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1,
CN=CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA:
21652271000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-11-29 10:57:02
Foxit Reader PDF Versão: 9.3.0

CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:21.652.271/0001-00

RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA

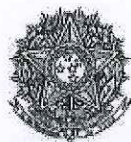
CPF nº 074.897.864-01

RG nº 3148217 SSP/PB

DIRETOR

Pregão Eletrônico

981975.572021 .7243 .4590 .506486118



Governo do Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00057/2021 (SRP)



Às 10:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA SA 0004/2021 de 04/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 211013PE00057, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00057/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: REGISTRO de PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Pedreiro**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Pedreiro**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20.000**Valor Estimado:** R\$ 16,7300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,9900 e a quantidade de 20.000 UNIDADE .

Item: 2**Descrição:** Prestação de Serviços de Pintor**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Pintor**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50.000**Valor Estimado:** R\$ 17,6500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,9900 e a quantidade de 50.000 UNIDADE .

Item: 3**Descrição:** Prestação de Serviços de Eletricista**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Eletricista**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 5.000**Valor Estimado:** R\$ 16,7100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,9900 e a quantidade de 5.000 UNIDADE .

Item: 4**Descrição:** Serralharia**Descrição Complementar:** Serralharia**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 16,6300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,9900 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .

Item: 5**Descrição:** Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede**Descrição Complementar:** Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 6.000**Valor Estimado:** R\$ 16,4000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,9900 e a quantidade de 6.000 UNIDADE .

Item: 6**Descrição:** Prestação de Serviços de Frentista**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de SERVENTE**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 60.000**Valor Estimado:** R\$ 15,0500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,8000 e a quantidade de 60.000 UNIDADE .

Item: 7**Descrição:** Marceneiro / Carpinteiro**Descrição Complementar:** Marceneiro / Carpinteiro**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10.000**Valor Estimado:** R\$ 17,3000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,9900 e a quantidade de 10.000 UNIDADE .

Histórico**Item: 1 - Prestação de Serviços de Pedreiro****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.814.409/0001-65	NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES EIRELI	Sim	Sim	20.000	R\$ 16,7300	R\$ 334.600,0000	23/11/2021 16:55:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Pedreiro Porte da empresa: ME/EPP							
41.078.848/0001-10	RODCON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	20.000	R\$ 16,7300	R\$ 334.600,0000	23/11/2021 19:42:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Pedreiro Porte da empresa: ME/EPP							
21.652.271/0001-00	CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	20.000	R\$ 16,7300	R\$ 334.600,0000	26/11/2021 08:26:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Pedreiro Porte da empresa: ME/EPP							
10.547.708/0001-10	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Não	20.000	R\$ 16,7300	R\$ 334.600,0000	26/11/2021 14:32:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Pedreiro Porte da empresa: ME/EPP							
28.594.543/0001-01	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	Sim	Sim	20.000	R\$ 18,0000	R\$ 360.000,0000	24/11/2021 07:31:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO de PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB Porte da empresa: ME/EPP							
25.002.235/0001-43	CONSTRUMAR - CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	20.000	R\$ 20,0000	R\$ 400.000,0000	28/11/2021 15:40:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Pedreiro Porte da empresa: ME/EPP							
26.387.303/0001-00	TROIA ASSESSORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Não	20.000	R\$ 20,3600	R\$ 407.200,0000	23/11/2021 15:33:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Pedreiro Porte da empresa: ME/EPP							
02.891.578/0001-00	BRASERV SERVICOS	Sim	Sim	1	R\$ 332.400,0000	R\$ 332.400,0000	19/11/2021 08:40:33

TECNICOS LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Pedreiro

Porte da empresa: ME/EPP



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 332.400,0000	02.891.578/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 20,3600	26.387.303/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 20,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 18,0000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,7300	05.814.409/0001-65	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,7300	10.547.708/0001-10	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,7300	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,7300	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,7200	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:00:47:380
R\$ 17,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:01:17:110
R\$ 16,5000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:04:57:777
R\$ 16,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:05:09:280
R\$ 16,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:05:15:963
R\$ 15,9900	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:05:26:983
R\$ 15,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:06:39:383
R\$ 15,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:06:46:237
R\$ 14,9900	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:06:55:423
R\$ 14,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:07:30:087
R\$ 14,8500	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:07:55:340
R\$ 14,8300	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:08:11:693
R\$ 14,5000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:08:35:360
R\$ 14,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:08:41:267
R\$ 14,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:08:57:600
R\$ 13,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:09:06:183
R\$ 16,7200	10.547.708/0001-10	29/11/2021 10:10:19:227
R\$ 13,5000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:10:22:933
R\$ 13,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:10:29:120
R\$ 13,0000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:10:31:297
R\$ 12,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:10:50:213
R\$ 12,8000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:11:20:360
R\$ 13,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:11:31:800
R\$ 12,7500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:12:21:460
R\$ 12,7400	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:13:06:340
R\$ 12,7000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:13:19:737
R\$ 16,1600	05.814.409/0001-65	29/11/2021 10:13:28:770
R\$ 12,6500	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:14:49:753
R\$ 12,6000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:14:56:497
R\$ 13,4000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:15:12:183
R\$ 12,5000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:15:59:030
R\$ 12,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:16:28:680
R\$ 12,4400	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:17:50:423
R\$ 12,4200	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:17:56:370
R\$ 12,4100	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:18:45:053
R\$ 12,4000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:19:00:663
R\$ 12,0000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:20:27:543
R\$ 11,9900	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:20:30:953

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/11/2021 10:00:05	Item aberto.
Encerramento	29/11/2021 10:22:31	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	29/11/2021 10:22:31	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	29/11/2021 10:36:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 11,9900.
Abertura do prazo -	29/11/2021	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI,

Convocação anexo 10:36:29 CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00.
 Encerramento do prazo - 29/11/2021 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E
 Convocação anexo 10:59:46 SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00.
 Habilitação de fornecedor 29/11/2021 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS
 11:00:23 EIRELI - CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item



Item: 2 - Prestação de Serviços de Pintor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.814.409/0001-65	NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES EIRELI	Sim	Sim	50.000	R\$ 17,6500	R\$ 882.500,0000	23/11/2021 16:55:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Pintor Porte da empresa: ME/EPP							
41.078.848/0001-10	RODCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	50.000	R\$ 17,6500	R\$ 882.500,0000	23/11/2021 19:42:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Pintor Porte da empresa: ME/EPP							
21.652.271/0001-00	CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	50.000	R\$ 17,6500	R\$ 882.500,0000	26/11/2021 08:26:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Pintor Porte da empresa: ME/EPP							
10.547.708/0001-10	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Não	50.000	R\$ 17,6500	R\$ 882.500,0000	26/11/2021 14:32:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Pintor Porte da empresa: ME/EPP							
28.594.543/0001-01	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	Sim	Sim	50.000	R\$ 18,0000	R\$ 900.000,0000	24/11/2021 07:31:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO de PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB Porte da empresa: ME/EPP							
25.002.235/0001-43	CONSTRUMAR - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	50.000	R\$ 20,0000	R\$ 1.000.000,0000	28/11/2021 15:40:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Pintor Porte da empresa: ME/EPP							
26.387.303/0001-00	TROIA ASSESSORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Não	50.000	R\$ 20,3600	R\$ 1.018.000,0000	23/11/2021 15:33:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Pintor Porte da empresa: ME/EPP							
02.891.578/0001-00	BRASERV SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 845.000,0000	R\$ 845.000,0000	19/11/2021 08:40:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Pintor Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 845.000,0000	02.891.578/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 20,3600	26.387.303/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 20,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 18,0000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 17,6500	05.814.409/0001-65	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 17,6500	10.547.708/0001-10	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 17,6500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 17,6500	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 17,6400	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:00:58:317
R\$ 17,6000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:01:33:000
R\$ 16,9800	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:02:37:250



R\$ 17,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:03:05:277
R\$ 16,5000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:05:04:240
R\$ 16,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:05:24:020
R\$ 16,4400	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:05:35:383
R\$ 15,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:06:42:953
R\$ 14,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:06:50:460
R\$ 14,8900	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:07:07:163
R\$ 14,8500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:07:33:583
R\$ 14,8400	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:08:05:307
R\$ 14,8300	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:08:16:613
R\$ 14,5000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:08:43:103
R\$ 14,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:08:49:500
R\$ 14,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:09:00:957
R\$ 13,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:09:09:253
R\$ 13,5000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:10:14:580
R\$ 13,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:10:32:110
R\$ 13,4000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:10:33:843
R\$ 13,3500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:10:54:680
R\$ 13,3000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:11:23:133
R\$ 13,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:11:37:067
R\$ 12,9900	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:11:54:000
R\$ 12,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:12:25:857
R\$ 12,8900	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:13:08:550
R\$ 12,8000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:13:23:240
R\$ 16,1600	05.814.409/0001-65	29/11/2021 10:13:48:900
R\$ 12,7500	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:15:04:787
R\$ 12,7200	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:15:09:223
R\$ 13,4000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:15:22:533
R\$ 12,5000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:16:01:630
R\$ 12,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:16:32:837
R\$ 12,4400	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:17:56:210
R\$ 12,4200	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:18:01:097
R\$ 12,4300	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:18:51:163
R\$ 12,4100	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:18:58:853
R\$ 12,4000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:19:03:767
R\$ 12,0000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:20:29:600
R\$ 11,9900	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:20:34:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/11/2021 10:00:06	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	29/11/2021 10:22:35	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	29/11/2021 10:22:35	Item encerrado.
Aceite de proposta	29/11/2021 10:36:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 11,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2021 10:36:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2021 11:00:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00.
Habilitação de fornecedor	29/11/2021 11:00:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Prestação de Serviços de Eletricista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.814.409/0001-65	NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES EIRELI	Sim	Sim	5.000	R\$ 16,7100	R\$ 83.550,0000	23/11/2021 16:55:38

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de Serviços de Eletricista**Porte da empresa:** ME/EPP

41.078.848/0001-10	RODCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	5.000	R\$ 16,7100	R\$ 83.550,0000	23/11/2021 19:42:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Eletricista Porte da empresa: ME/EPP							
21.652.271/0001-00	CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	5.000	R\$ 16,7100	R\$ 83.550,0000	26/11/2021 08:26:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Eletricista Porte da empresa: ME/EPP							
10.547.708/0001-10	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Não	5.000	R\$ 16,7100	R\$ 83.550,0000	26/11/2021 14:32:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Eletricista Porte da empresa: ME/EPP							
28.594.543/0001-01	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 18,0000	R\$ 90.000,0000	24/11/2021 07:31:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO de PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB Porte da empresa: ME/EPP							
25.002.235/0001-43	CONSTRUMAR - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	5.000	R\$ 20,0000	R\$ 100.000,0000	28/11/2021 15:40:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Eletricista Porte da empresa: ME/EPP							
26.387.303/0001-00	TROIA ASSESSORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Não	5.000	R\$ 26,3600	R\$ 131.800,0000	23/11/2021 15:33:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Eletricista Porte da empresa: ME/EPP							
02.891.578/0001-00	BRASERV SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 83.100,0000	R\$ 83.100,0000	19/11/2021 08:40:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Eletricista Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 83.100,0000	02.891.578/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 26,3600	26.387.303/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 20,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 18,0000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,7100	05.814.409/0001-65	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,7100	10.547.708/0001-10	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,7100	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,7100	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,7000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:01:19:903
R\$ 17,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:01:38:893
R\$ 16,5000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:05:10:923
R\$ 16,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:05:30:470
R\$ 16,4400	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:05:43:317
R\$ 15,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:06:37:820
R\$ 14,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:06:54:203
R\$ 14,8900	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:07:16:223
R\$ 14,8500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:07:36:917
R\$ 14,8400	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:08:14:050
R\$ 14,8300	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:08:20:453
R\$ 14,5000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:08:57:277
R\$ 14,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:09:05:827
R\$ 13,0000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:09:15:283
R\$ 16,6900	10.547.708/0001-10	29/11/2021 10:10:32:917
R\$ 12,9000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:11:24:907
R\$ 13,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:11:51:433
R\$ 12,8500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:12:30:363

R\$ 12,8400	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:13:10:850
R\$ 12,8000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:13:26:530
R\$ 16,1500	05.814.409/0001-65	29/11/2021 10:14:08:533
R\$ 12,7500	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:15:01:007
R\$ 12,7200	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:15:05:400
R\$ 13,4000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:15:34:643
R\$ 12,5000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:16:03:850
R\$ 12,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:16:36:147
R\$ 12,4400	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:18:02:027
R\$ 12,4200	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:18:06:317
R\$ 12,4100	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:19:11:367
R\$ 12,1000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:19:32:747
R\$ 12,0000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:20:31:773
R\$ 11,9900	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:20:37:650

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/11/2021 10:00:08	Item aberto.
Encerramento	29/11/2021 10:22:38	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	29/11/2021 10:22:38	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	29/11/2021 10:36:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 11,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2021 10:37:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00.
Habilitação de fornecedor	29/11/2021 11:00:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2021 11:00:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Serralharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.814.409/0001-65	NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 16,6300	R\$ 16.630,0000	23/11/2021 16:55:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralharia Porte da empresa: ME/EPP							
41.078.848/0001-10	RODCON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 16,6300	R\$ 16.630,0000	23/11/2021 19:42:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralharia Porte da empresa: ME/EPP							
21.652.271/0001-00	CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 16,6300	R\$ 16.630,0000	26/11/2021 08:26:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralharia Porte da empresa: ME/EPP							
10.547.708/0001-10	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Não	1.000	R\$ 16,6300	R\$ 16.630,0000	26/11/2021 14:32:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralharia Porte da empresa: ME/EPP							
28.594.543/0001-01	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 18,0000	R\$ 18.000,0000	24/11/2021 07:31:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO de PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB Porte da empresa: ME/EPP							
25.002.235/0001-43	CONSTRUMAR - CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 20,0000	R\$ 20.000,0000	28/11/2021 15:40:58



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralharia**Porte da empresa:** ME/EPP

26.387.303/0001-00	TROIA ASSESSORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Não	1.000	R\$ 20,3600	R\$ 20.360,0000	23/11/2021 15:33:19
--------------------	---	-----	-----	-------	-------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Serralharia**Porte da empresa:** ME/EPP

02.891.578/0001-00	BRASERV SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 16.610,0000	R\$ 16.610,0000	19/11/2021 08:40:33
--------------------	--------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralharia**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 16.610,0000	02.891.578/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 20,3600	26.387.303/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 20,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 18,0000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,6300	05.814.409/0001-65	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,6300	10.547.708/0001-10	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,6300	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,6300	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,6200	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:01:29:303
R\$ 17,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:01:47:447
R\$ 16,5000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:05:24:370
R\$ 16,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:05:34:857
R\$ 16,4400	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:05:50:717
R\$ 15,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:06:32:387
R\$ 14,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:07:04:567
R\$ 14,8900	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:07:28:330
R\$ 14,8500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:07:44:693
R\$ 14,8400	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:08:21:207
R\$ 14,7300	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:08:30:180
R\$ 14,5000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:09:06:553
R\$ 14,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:09:09:080
R\$ 13,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:09:22:887
R\$ 13,5000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:10:08:223
R\$ 13,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:10:18:987
R\$ 13,0000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:10:37:557
R\$ 16,5000	10.547.708/0001-10	29/11/2021 10:10:42:577
R\$ 12,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:11:03:823
R\$ 12,8500	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:11:31:760
R\$ 12,8000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:12:35:637
R\$ 13,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:12:36:593
R\$ 12,8400	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:13:17:570
R\$ 12,7900	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:13:35:550
R\$ 12,7500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:13:48:180
R\$ 16,1500	05.814.409/0001-65	29/11/2021 10:14:29:830
R\$ 12,7400	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:14:55:043
R\$ 12,7200	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:15:00:783
R\$ 13,4000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:15:48:057
R\$ 12,5000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:16:06:173
R\$ 12,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:16:39:533
R\$ 12,4540	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:18:13:443
R\$ 12,4400	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:18:22:837
R\$ 12,4200	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:18:50:553
R\$ 12,0000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:20:37:920
R\$ 11,9900	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:20:41:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/11/2021 10:00:09	Item aberto.
Encerramento etapa	29/11/2021	Encerrada etapa aberta do item.

aberta	10:22:42	
Encerramento	29/11/2021 10:22:42	Item encerrado.
Aceite de proposta	29/11/2021 10:37:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 11,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2021 10:37:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00.
Habilitação de fornecedor	29/11/2021 11:00:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2021 11:00:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)



CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.814.409/0001-65	NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES EIRELI	Sim	Sim	6.000	R\$ 16,4000	R\$ 98.400,0000	23/11/2021 16:55:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede Porte da empresa: ME/EPP							
41.078.848/0001-10	RODCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	6.000	R\$ 16,4000	R\$ 98.400,0000	23/11/2021 19:42:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede Porte da empresa: ME/EPP							
21.652.271/0001-00	CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	6.000	R\$ 16,4000	R\$ 98.400,0000	26/11/2021 08:26:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede Porte da empresa: ME/EPP							
10.547.708/0001-10	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Não	6.000	R\$ 16,4000	R\$ 98.400,0000	26/11/2021 14:32:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede Porte da empresa: ME/EPP							
28.594.543/0001-01	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	Sim	Sim	6.000	R\$ 18,0000	R\$ 108.000,0000	24/11/2021 07:31:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO de PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB Porte da empresa: ME/EPP							
25.002.235/0001-43	CONSTRUMAR - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	6.000	R\$ 20,0000	R\$ 120.000,0000	28/11/2021 15:40:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede Porte da empresa: ME/EPP							
26.387.303/0001-00	TROIA ASSESSORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Não	6.000	R\$ 20,3600	R\$ 122.160,0000	23/11/2021 15:33:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de GESSEIRO Porte da empresa: ME/EPP							
02.891.578/0001-00	BRASERV SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 99.720,0000	R\$ 99.720,0000	19/11/2021 08:40:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 99.720,0000	02.891.578/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 20,3600	26.387.303/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 20,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 18,0000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,4000	05.814.409/0001-65	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,4000	10.547.708/0001-10	29/11/2021 10:00:02:513

R\$ 16,4000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,4000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 17,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:01:55:327
R\$ 16,3900	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:03:54:047
R\$ 16,5000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:05:32:570
R\$ 16,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:05:37:050
R\$ 15,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:05:43:560
R\$ 15,8900	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:06:05:987
R\$ 15,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:06:28:417
R\$ 14,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:07:13:090
R\$ 14,8900	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:07:39:617
R\$ 14,8500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:07:49:307
R\$ 14,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:09:12:573
R\$ 14,5000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:09:17:547
R\$ 13,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:09:26:753
R\$ 13,5000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:09:40:993
R\$ 13,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:09:51:500
R\$ 13,4000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:09:59:453
R\$ 13,3500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:10:14:123
R\$ 13,0000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:10:42:517
R\$ 16,3500	10.547.708/0001-10	29/11/2021 10:10:49:223
R\$ 12,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:11:07:317
R\$ 12,8500	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:11:35:413
R\$ 13,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:12:22:980
R\$ 12,8000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:13:30:780
R\$ 12,7900	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:14:52:973
R\$ 16,1600	05.814.409/0001-65	29/11/2021 10:14:56:080
R\$ 12,7500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:15:15:537
R\$ 13,4000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:16:03:583
R\$ 12,5000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:16:09:050
R\$ 12,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:16:43:157
R\$ 12,4400	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:18:32:737
R\$ 12,4200	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:18:53:517
R\$ 12,0000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:20:40:943
R\$ 11,9900	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:20:45:700

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/11/2021 10:00:10	Item aberto.
Encerramento	29/11/2021 10:22:46	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	29/11/2021 10:22:46	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	29/11/2021 10:37:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 11,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2021 10:37:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00.
Habilitação de fornecedor	29/11/2021 11:00:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2021 11:00:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Prestação de Serviços de Frentista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.594.543/0001-01	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	Sim	Sim	60.000	R\$ 14,0000	R\$ 840.000,0000	24/11/2021 07:31:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO de PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Porte da empresa: ME/EPP

05.814.409/0001-65	NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES EIRELI	Sim	Sim	60.000	R\$ 14,6200	R\$ 877.200,0000	23/11/2021 16:55:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de SERVENTE							
Porte da empresa: ME/EPP							
41.078.848/0001-10	RODCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	60.000	R\$ 15,0500	R\$ 903.000,0000	23/11/2021 19:42:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de SERVENTE							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.652.271/0001-00	CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	60.000	R\$ 15,0500	R\$ 903.000,0000	26/11/2021 08:26:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de servente							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.547.708/0001-10	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Não	60.000	R\$ 15,0500	R\$ 903.000,0000	26/11/2021 14:32:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de SERVENTE							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.387.303/0001-00	TROIA ASSESSORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Não	60.000	R\$ 15,0700	R\$ 904.200,0000	23/11/2021 15:33:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de SERVENTE							
Porte da empresa: ME/EPP							
25.002.235/0001-43	CONSTRUMAR - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	60.000	R\$ 20,0000	R\$ 1.200.000,0000	28/11/2021 15:40:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de SERVENTE							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.891.578/0001-00	BRASERV SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 765.600,0000	R\$ 765.600,0000	19/11/2021 08:40:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de SERVENTE							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 765.600,0000	02.891.578/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 20,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 15,0700	26.387.303/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 15,0500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 15,0500	10.547.708/0001-10	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 15,0500	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 14,6200	05.814.409/0001-65	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 14,0000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 13,9000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:02:34:753
R\$ 13,8500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:05:50:863
R\$ 13,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:06:21:017
R\$ 12,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:07:17:397
R\$ 12,5000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:09:23:243
R\$ 12,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:09:36:940
R\$ 12,2000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:09:46:300
R\$ 12,1500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:09:55:243
R\$ 12,5000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:09:58:247
R\$ 15,0000	10.547.708/0001-10	29/11/2021 10:10:57:103
R\$ 12,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:12:19:070
R\$ 13,0200	05.814.409/0001-65	29/11/2021 10:12:42:070
R\$ 11,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:13:36:503
R\$ 11,5000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:14:48:930
R\$ 12,5900	05.814.409/0001-65	29/11/2021 10:15:18:457
R\$ 11,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:15:18:757
R\$ 12,0000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:16:12:300
R\$ 11,4000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:17:24:453
R\$ 11,3500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:17:46:783

R\$ 12,3500	05.814.409/0001-65	29/11/2021 10:18:10:823
R\$ 11,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:19:09:923
R\$ 10,9900	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:19:14:043
R\$ 10,5000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:21:10:037
R\$ 10,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:21:22:540
R\$ 12,0000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:21:28:253
R\$ 10,3000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:22:15:013
R\$ 10,2500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:22:24:340
R\$ 10,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:24:01:047
R\$ 9,9900	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:24:06:943
R\$ 9,8700	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:26:06:563
R\$ 9,8500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:26:13:930
R\$ 9,8200	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:28:13:450
R\$ 9,8000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:29:23:757

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/11/2021 10:00:12	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	29/11/2021 10:31:24	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	29/11/2021 10:31:24	Item encerrado.
Aceite de proposta	29/11/2021 10:37:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 9,8000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2021 10:38:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00.
Habilitação de fornecedor	29/11/2021 11:00:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2021 11:01:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Marceneiro / Carpinteiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.814.409/0001-65	NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES EIRELI	Sim	Sim	10.000	R\$ 16,7300	R\$ 167.300,0000	23/11/2021 16:55:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marceneiro / Carpinteiro Porte da empresa: ME/EPP							
41.078.848/0001-10	RODCON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	10.000	R\$ 17,3000	R\$ 173.000,0000	23/11/2021 19:42:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marceneiro / Carpinteiro Porte da empresa: ME/EPP							
21.652.271/0001-00	CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	10.000	R\$ 17,3000	R\$ 173.000,0000	26/11/2021 08:26:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marceneiro / Carpinteiro Porte da empresa: ME/EPP							
10.547.708/0001-10	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Não	10.000	R\$ 17,3000	R\$ 173.000,0000	26/11/2021 14:32:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marceneiro / Carpinteiro Porte da empresa: ME/EPP							
28.594.543/0001-01	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 18,0000	R\$ 18.000,0000	24/11/2021 07:31:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO de PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB Porte da empresa: ME/EPP							
25.002.235/0001-43	CONSTRUMAR -	Sim	Sim	10.000	R\$ 20,0000	R\$ 200.000,0000	28/11/2021



CONSTRUCOES E
SERVICOS EIRELI**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Marceneiro / Carpinteiro**Porte da empresa:** ME/EPP

26.387.303/0001-00	TROIA	Sim	Não	10.000	R\$ 20,3600	R\$ 203.600,0000	23/11/2021
	ASSESSORIA E						15:33:19
	SERVICOS						
	TECNICOS LTDA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Marceneiro / Carpinteiro**Porte da empresa:** ME/EPP

02.891.578/0001-00	BRASERV	Sim	Sim	1	R\$ 166.200,0000	R\$ 166.200,0000	19/11/2021
	SERVICOS						08:40:33
	TECNICOS LTDA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marceneiro / Carpinteiro**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 166.200,0000	02.891.578/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 20,3600	26.387.303/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 20,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 18,0000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 17,3000	10.547.708/0001-10	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 17,3000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 17,3000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,7300	05.814.409/0001-65	29/11/2021 10:00:02:513
R\$ 16,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:05:41:937
R\$ 15,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:05:54:703
R\$ 15,5000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:06:16:517
R\$ 15,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:07:21:477
R\$ 15,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:09:29:790
R\$ 14,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:09:40:203
R\$ 14,5000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:09:52:397
R\$ 14,4500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:10:06:403
R\$ 14,5000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:10:06:590
R\$ 17,2500	10.547.708/0001-10	29/11/2021 10:11:03:457
R\$ 14,2000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:12:29:623
R\$ 14,1500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:13:40:453
R\$ 14,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:14:53:437
R\$ 13,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:15:21:777
R\$ 16,1600	05.814.409/0001-65	29/11/2021 10:15:36:543
R\$ 13,4000	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:16:22:847
R\$ 13,3500	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:16:49:900
R\$ 13,0000	25.002.235/0001-43	29/11/2021 10:17:28:190
R\$ 12,9000	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:17:49:937
R\$ 12,8500	28.594.543/0001-01	29/11/2021 10:19:47:483
R\$ 12,8300	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:19:53:700
R\$ 12,0000	41.078.848/0001-10	29/11/2021 10:21:21:103
R\$ 11,9900	21.652.271/0001-00	29/11/2021 10:21:27:030

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	29/11/2021 10:00:13	Item aberto.
Encerramento	29/11/2021 10:23:28	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	29/11/2021 10:23:28	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	29/11/2021 10:38:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 11,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2021 10:38:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00.
Habilitação de fornecedor	29/11/2021 11:00:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2021 11:01:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00.

Não existem intenções de recurso para o item



Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	29/11/2021 10:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2021 10:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 10:00:05	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 10:00:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 10:00:06	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 10:00:08	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 10:00:08	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 10:00:09	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 10:00:09	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 10:00:10	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 10:00:10	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 10:00:12	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 10:00:13	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 10:22:31	O item 1 está encerrado.
Sistema	29/11/2021 10:22:35	O item 2 está encerrado.
Sistema	29/11/2021 10:22:38	O item 3 está encerrado.
Sistema	29/11/2021 10:22:42	O item 4 está encerrado.
Sistema	29/11/2021 10:22:46	O item 5 está encerrado.
Sistema	29/11/2021 10:23:28	O item 7 está encerrado.
Sistema	29/11/2021 10:31:24	O item 6 está encerrado.
Sistema	29/11/2021 10:34:10	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	29/11/2021 10:36:29	Senhor fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	29/11/2021 10:36:47	Senhor fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	29/11/2021 10:37:08	Senhor fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	29/11/2021 10:37:27	Senhor fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	29/11/2021 10:37:46	Senhor fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	29/11/2021 10:38:07	Senhor fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	29/11/2021 10:38:27	Senhor fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	29/11/2021 10:59:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	29/11/2021 11:00:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	29/11/2021 11:00:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	29/11/2021 11:00:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Sistema	29/11/2021 11:00:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	29/11/2021 11:00:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	29/11/2021 11:01:10	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/11/2021 às 11:30:00.
Sistema	29/11/2021 11:01:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	29/11/2021 11:01:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, enviou o anexo para o item 7.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	29/11/2021 09:56:49	
Alteração equipe	29/11/2021 09:56:55	
Abertura da sessão pública	29/11/2021 10:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	29/11/2021 10:34:10	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/11/2021 11:00:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/11/2021 11:01:10	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/11/2021 às 11:30:00.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:31 horas do dia 29 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeiro Oficial

EMIDIO DINIZ BATISTA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



PREGÃO ELETRÔNICO



Governo do Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 00057/2021(SRP)



RESULTADO POR FORNECEDOR

21.652.271/0001-00 - CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Prestação de Serviços de Pedreiro</u>	UNIDADE	20000	R\$ 16,7300	R\$ 11,9900	R\$ 239.800,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Pedreiro						
2	<u>Prestação de Serviços de Pintor</u>	UNIDADE	50000	R\$ 17,6500	R\$ 11,9900	R\$ 599.500,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Pintor						
3	<u>Prestação de Serviços de Eletricista</u>	UNIDADE	5000	R\$ 16,7100	R\$ 11,9900	R\$ 59.950,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Eletricista						
4	<u>Serralharia</u>	UNIDADE	1000	R\$ 16,6300	R\$ 11,9900	R\$ 11.990,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralharia						
5	<u>Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede</u>	UNIDADE	6000	R\$ 16,4000	R\$ 11,9900	R\$ 71.940,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede						
6	<u>Prestação de Serviços de Frentista</u>	UNIDADE	60000	R\$ 15,0500	R\$ 9,8000	R\$ 588.000,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de servente						
7	<u>Marceneiro / Carpinteiro</u>	UNIDADE	10000	R\$ 17,3000	R\$ 11,9900	R\$ 119.900,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marceneiro / Carpinteiro						

Total do Fornecedor: R\$ 1.691.080,0000

Valor Global da Ata: R\$ 1.691.080,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

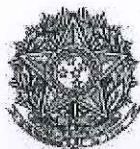
Voltar

**DECLARAÇÕES****UASG 981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****Pregão Eletrônico Nº 572021 por SRP**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
02.891.578/0001-00	BRASERV SERVICOS TECNICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 19/11/2021 08:40 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
26.387.303/0001-00	TROIA ASSESSORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 23/11/2021 15:33 Declaração MEE/EPP: <u>NÃO</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
05.814.409/0001-65	NATAL RIO SERVICOS E LOCAOES EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 23/11/2021 16:55 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
41.078.848/0001-10	RODCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 23/11/2021 19:42 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
28.594.543/0001-01	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 24/11/2021 07:31 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
21.652.271/0001-00	CONSTRUPAV LOCAAO E SERVICOS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 26/11/2021 08:26 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
10.547.708/0001-10	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 26/11/2021 14:32 Declaração MEE/EPP: <u>NÃO</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
25.002.235/0001-43	CONSTRUMAR - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 28/11/2021 15:40 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

Imprimir o
Relatório

Fechar

Pregão Eletrônico

Governo do Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00057/2021 (SRP)

Às 11:37 horas do dia 29 de novembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00057/2021, referente ao Processo nº 211013PE00057, o pregoeiro, Sr(a) DENYZE GONSALO FURTADO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Prestação de Serviços de Pedreiro**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Pedreiro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20.000**Valor Estimado:** R\$ 16,7300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 11,9900 e a quantidade de 20.000 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/11/2021 11:37:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, Melhor lance: R\$ 11,9900

Item: 2**Descrição:** Prestação de Serviços de Pintor**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Pintor**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50.000**Valor Estimado:** R\$ 17,6500**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 11,9900 e a quantidade de 50.000 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/11/2021 11:37:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, Melhor lance: R\$ 11,9900

Item: 3**Descrição:** Prestação de Serviços de Eletricista**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Eletricista**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Estimado:** R\$ 16,7100**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Situação: Adjudicado**Adjudicado para:** CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 11,9900 e a quantidade de 5.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/11/2021 11:37:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, Melhor lance: R\$ 11,9900

Item: 4**Descrição:** Serralharia**Descrição Complementar:** Serralharia**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 16,6300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 11,9900 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/11/2021 11:37:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, Melhor lance: R\$ 11,9900

Item: 5**Descrição:** Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede**Descrição Complementar:** Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.000**Valor Estimado:** R\$ 16,4000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 11,9900 e a quantidade de 6.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/11/2021 11:37:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, Melhor lance: R\$ 11,9900

Item: 6**Descrição:** Prestação de Serviços de Frentista**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de SERVENTE**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 60.000**Valor Estimado:** R\$ 15,0500**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9,8000 e a quantidade de 60.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/11/2021 11:37:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, Melhor lance: R\$ 9,8000

Item: 7**Descrição:** Marceneiro / Carpinteiro

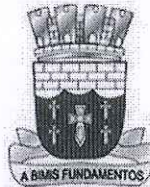
Descrição Complementar: Marceneiro / Carpinteiro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10.000**Valor Estimado:** R\$ 17,3000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 11,9900 e a quantidade de 10.000 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/11/2021 11:37:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAV LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.652.271/0001-00, Melhor lance: R\$ 11,9900

Fim do documento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO nº 298/2021

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 00057/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu **parecer final** sobre o Pregão Eletrônico Nº 00057/2021, que visa REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, nos termos da ata final e termo de adjudicação.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 8, IX, do Decreto nº 10.024 de 2019, que regula o pregão, na forma eletrônica.

É o que se relata.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente verifica-se que houve recomendação no parecer jurídico inicial referente a pesquisa de mercado, para que fossem informadas nas respectivas cotações as datas de validade, a fim de se evitar alegações posteriores de aplicação de preços defasados. Devido a não observância desse ponto, permanece a recomendação por parte desse setor.

Não é exagero destacar que as recomendações apontadas são de caráter preventivas, uma vez que oferecem ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade dos atos que estão sendo praticados, possibilitando a correção dos desvios. Porém, cabe a ele próprio tomar as decisões finais, tais como autorizações e aprovações.

Pois bem, observa-se que a **publicidade** do procedimento foi garantida, consoante publicação no dia 15/11/2021 no DOE PB (fl. 71) e de ampla circulação e quadro de divulgação do órgão realizador do certame e posterior adiamento em 24/11/2021 no DOE-PB e DOU (fls. 73/74), consoante relatório emitido pela comissão na ata da sessão pública ocorrida em 29/11/2021, obedecendo, assim, aos termos do edital e das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiariamente).

Não houve impugnação do edital.

Sessão eletrônica realizada regularmente na plataforma do COMPRASNET em 29/11/2021 às 10:00h, conforme previamente determinado. Apresentação das propostas de forma regular. Lances



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

eletrônicos ofertados. Verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os licitantes foram habilitados.

Após a conclusão da fase de lances e na mesma sessão, abriu-se prazo para registro de intenção de recurso, onde não houve manifestação.

Houve a participação regular de várias empresas, e ao final, foram declarados como licitante vencedor: **(1) CONSTRUPAV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 21.652.271/0001-00, para todos os itens, pelo valor final de R\$ 1.691.080,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil e oitenta reais).**

Partindo para análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa vencedora, nota-se que a Certidão Negativa de Débitos Federais consta com data de validade expirada em 06/10/2021, ou seja, antes da data de realização de sessão pública ocorrida em 29/11/2021.

É bem verdade que se trata de Micro Empresa (ME), conforme comprovante de inscrição na Receita Federal, da qual goza do direito de regularizar sua situação e não impede que a mesma seja declarada vencedora, vez que a exigência é para efeito de assinatura de contrato, de acordo com item 12.4 do edital. Contudo, se faz necessária a abertura do prazo de 5 (cinco) dias a partir do momento que a declarou vencedora para tal regularização, nos termos do item 12.4.2 do edital, *in verbis*:

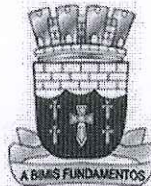
12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Diante do exposto, evidenciado que a Certidão encontra vencida, recomendamos que seja aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa vencedora regularize a situação fiscal junto à União.

É de observar a existência de competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º do referido decreto do Pregão Eletrônico, opinamos pela sua **HOMOLOGAÇÃO com ressalva** pela autoridade superior dos itens adjudicados até o presente momento.

3. DA CONCLUSÃO

Dada à regularidade do certame, que foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, é o presente para se **opinar para**

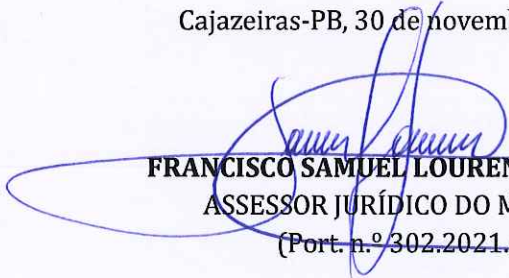


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

que seja aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa vencedora regularize a situação fiscal junto à União, nos termos do item 12.4.2 do edital, e somente após, seja **HOMOLOGADO** do procedimento, eis que preenche os requisitos exigidos pelo Decreto nº 10.024/2019, que rege o procedimento do Pregão Eletrônico, e pelas Leis 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação das propostas apresentadas.

Este é o parecer. **s.m.j.**

Cajazeiras-PB, 30 de novembro de 2021.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
(Port. n.º 302.2021.AJ1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00004/2022
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE IMUNIZANTE, LOCALIZADO A PRAÇA EPITÁCIO PESSOA Nº 129 – CENTRO – ITABAIANA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2022. DOTAÇÃO: 06.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC DE SAÚDE – SMS 0.122.2001.2017 MANTER AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 602. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – B 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00049/2022 - 01.02.22 - RITA DE CÁSSIA MARINHO PEREIRA - R\$ 22.000,00.

Itabaiana-PB, 07 de fevereiro de 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00001/2022
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJANDO, ELABORANDO E ACOMPANHANDO A GESTÃO FISCAL, ATÉ A DECISÃO FINAL DOS ATOS E FATOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA. ANÁLISE NA EMISSÃO E GERAÇÃO DO SAGRES CAPTURA E INFORMAÇÕES DIÁRIAS, ELABORAÇÃO DO RGF, RREO, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANUAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, FICANDO A PARTE OPERACIONAL POR CONTA DE TÉCNICOS DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022. DOTAÇÃO: 03.00 SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN 04.123.1002.2007 MANTER AS ATIVIDADES DA SEFIN 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00050/2022 - 01.02.22 - JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME - R\$ 66.000,00.

Itabaiana-PB, 07 de fevereiro de 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00002/2022
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e Tribunal de Contas da União, com assessoramento jurídico, através de emissão de Pareceres e Orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto as Cortes de Conta, em processos de acompanhamento de gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gest. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022. DOTAÇÃO: 03.00 SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN 04.123.1002.2007 MANTER AS ATIVIDADES DA SEFIN 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00051/2022 - 01.02.22 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCIA - R\$ 44.000,00.

Itabaiana-PB, 07 de fevereiro de 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00001/2022
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E CONTROLE AMBIENTAL (SEDURB) E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECULT), SITUADO A AV. LUIZ MARTINS DE CARVALHO S/N BAIRRO DO COCHILA, ITABAIANA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2022. DOTAÇÃO: 04.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E CONTROLE DE 04.122.1002.2010 MANTER AS ATIVIDADES SEC DESENV URBANO E CONT AMB SEDURB 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC 13.392.2004.2040 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00046/2022 - 01.02.22 - ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - R\$ 32.083,37.

Itabaiana-PB, 07 de fevereiro de 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00002/2022
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA E PESCA DE ITABAIANA/PB, NA AV. PREFEITO ANTÔNIO BATISTA SANTIAGO Nº 401 – CENTRO – ITABAIANA/PB LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA E PESCA DE ITABAIANA/PB, NA AV. PREFEITO ANTÔNIO BATISTA SANTIAGO Nº 401 – CENTRO – ITABAIANA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2022. DOTAÇÃO: 05.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECO-

NÔMICO – SEDEC 04.122.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO – SEDEC 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA 20.608.2007.2014 APOIAR E INCENTIVAR O PEQUENO AGRICULTOR E PECUARISTA 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00047/2022 - 01.02.22 - LUCIANO GERMANO DE SOUSA - R\$ 19.800,00.

Itabaiana-PB, 07 de fevereiro de 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00046/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICAS VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Fed nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: D'colar Grafica e Etiquetas Eireli - CNPJ 16.640.717/0001-58, Deck Grafica e Editora - Eireli - EPP - EPP - CNPJ 11.461.719/0001-46, Luciano Bezerra da Silva - CNPJ 01.098.180/0001-59. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Cajazeiras - PB, 07 de Janeiro de 2022

EMÍDIO DINIZ BATISTA
PREGOEIRO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 00027/2021

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE VIDEOMONITORAMENTO E MONITORAMENTO POR SENSORES, COM SISTEMA DE ANÁLISE E CFTV, COLETA DE IMAGENS, TRANSMISSÃO DE IMAGENS E DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS (EM REGIME COMODATO), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ANÁLISE DE DADOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA O PROJETO CAJAZEIRAS PROTEGIDA; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público.

Cajazeiras - PB, 07 de Fevereiro de 2022

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO, MONTAGEM E ENCARDENAÇÃO PARA A CONFECÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA EDUCAR PRA VALER NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAZEIRAS-PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público.

Cajazeiras - PB, 07 de Fevereiro de 2022

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2021

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00063/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA, ESTOJO PORTALÁPIS, MOCHILA ESCOLAR E NECESSAIRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público.

Cajazeiras - PB, 07 de Fevereiro de 2022

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica,



referente ao Pregão Eletrônico nº 00057/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público tendo em vista que o certame será feito destinado a todas as secretarias.

Cajazeiras - PB, 07 de Fevereiro de 2022

JOSÉ ALDEMIER MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00066/2022 - 03.02.22 - MARCOS ROBSON ARAUJO DE OLIVEIRA 67436820478 - RS 201.600,00.

Prefeitura Municipal de Remígio

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE NA POLICLINICA JOSÉ TOMAZ FILHO NO MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM.

Remígio - PB, 07 de Fevereiro de 2022

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Araruna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às 08h30min do dia 25 de fevereiro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Reforma da EMEF Marizete Araújo Bezerra - localizada na sede da cidade de Araruna/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Araruna - PB, 07 de fevereiro de 2022

CARLOS ANTÔNIO DE MACEDO FILHO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Areial

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, às 11:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações

futuras, para: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao abastecimento e/ou utilização em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço da Municipalidade via locação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 120/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplarcial2020@gmail.com. Edital: www.areial.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Areial - PB, 07 de Fevereiro de 2022

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES A SEREM DISTRIBUÍDOS DE FORMA GRATUITA AS FAMÍLIAS COMPROVADAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB. A reunião ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos - PB, localizada na Praça Noé Rodrigues de Lima s/n - centro, no dia 22 de fevereiro de 2022 às 14h00min. Informações no horário das 08h às 14h. Edital nos Sites: www.saojosedosramospb.gov.br e www.tce.pb.gov.br.

São José dos Ramos - PB 07 de fevereiro de 2022

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da sessão 22/02/2022. Horário de abertura das propostas: 09h30min. (Horário de Brasília). Local www.saojosedosramospb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

São José dos Ramos - PB 07 de fevereiro de 2022

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRAS, EVENTOS CULTURAIS, TITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS, FESTIVIDADES TRADICIONAIS E PALESTRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB. A reunião ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos - PB, localizada na Praça Noé Rodrigues de Lima s/n - centro, no dia 23 de fevereiro de 2022 às 09h30min. Informações no horário das 08h às 14h. Edital nos Sites: www.saojosedosramospb.gov.br e www.tce.pb.gov.br.

São José dos Ramos - PB 07 de fevereiro de 2022

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de veículo tipo ônibus (48 lugares) com motorista para a Secretaria de Ação Social do Município de São José do Bonfim/PB no atendimento a Lei Municipal 655/2021. Data e horário limite do recebimento das propostas: até às 09:25hs/min do dia 21/02/2022. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/min do dia 21/02/2022. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de Nº 124/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através



RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2022 às 09:45:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 46839/22 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço, exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Tipo de alteração: Cancelar Licitação

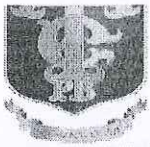
Assunto: RAZÕES DE INTERESSE PUBLICO TENDO EM VISTA QUE O CERTAME SERA REFEITO
DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS. (Solicitação referente a Licitação Doc. 89558/21)

Documento	Informado?	Autenticação
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	7eb77001f694902b4b204aa26358f09b

João Pessoa, 11 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DOCUMENTO: 46839/22
SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
ASSUNTO: RAZÕES DE INTERESSE PUBLICO TENDO EM VISTA QUE O
CERTAME SERA REFEITO DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS.
(Solicitação referente a Licitação Doc. 89558/21)



CERTIDÃO

DEFERIMENTO

O Tribunal de Contas certifica que na presente data foi DEFERIDO o pedido de cancelamento do documento 89558/21.

João Pessoa, 11 de Maio de 2022